

# **Pregão Eletrônico**

## **23/2021**

Processo Administrativo nº64/2021

Protocolo nº 17257/2021

**Objeto:** Aquisição de Materiais Básicos de Enfrentamento do Covid-19.

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.

**Abertura:** 25/05/2021

**Horário:** 09h00min

Volume 02



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 07/05/2021

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 5; Ano: 2021  
Número do processo: 17257/2021

Número do processo: 0017257/2021 Número único: 564.22G.FH1-34  
Solicitação: 2 - Memorando Número do protocolo: 170682  
Número do documento:  
Requerente: 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CPF/CNPJ do requerente:  
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:  
Endereço: Rua JACARANDA Bairro:  
Complemento: Condomínio: Município: Fazenda Rio Grande - PR  
Loteamento: Celular: Fax:  
Telefone: Celular: Notificado por: E-mail  
E-mail: Notificado por: E-mail  
Local da protocolização: 007.004.002 - Abertura Licitação  
Localização atual: 007.004.002 - Abertura Licitação  
Org. de destino: 007.004.001 - Diretor de Compras e Licitações  
Protocolado por: cristiane de castro costa Atualmente com: cristiane de castro costa  
Situação: Em análise Em trâmite: Sim Procedência: Interna Prioridade: Normal  
Protocolado em: 05/04/2021 14:53 Previsto para: Concluído em:  
Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE ENFRENTAMENTO DO COVID 19.  
Observação:

cristiane de castro costa  
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Requerente)

Hora: 09:24:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 17257/2021

Em, 04 de Maio de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: materiais básicos de enfrentamento do Covid, para atender o Gabinete e Secretarias Municipais.

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, Minuta do Edital e minuta do contrato com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela nº. 077/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data **de XX de XXXx de 2021 às 9h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.



O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

## 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

## 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
-----------	-------	---------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	LIVRE	GABINETE
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30	31022	FEDERAL	SMAS
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	LIVRE	SME
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	LIVRE	SMG
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710	LIVRE	SMMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPU
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPU
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1510	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS



15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
-----------------------------------	------	---------	-----

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. Para os Itens 01, 02, 04, 05, 11 e 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2. Para os Itens 03, 06, 07, 08, 09, 10 e 13 – EXCLUSIVOS MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Itens 01, 02, 04, 05, 11 e 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**4.3. Os Itens 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**4.4. Os itens 14, 15, 16, 17, 18 e 19 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em**



certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.5.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.6.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.7.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.8.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.9.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



**4.10.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.11.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
  - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de



constituição;

- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.12.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.13.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na



Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com),



devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021".

**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## 9. PROPOSTA DE PREÇOS:

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.



9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).



**11.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a



Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.



11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,



proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA** do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE**, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

3.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas



'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

#### **13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

#### **13.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

#### **13.1.5. Documentos Complementares:**

- a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**
- b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

#### **13.1.6. Documentação Específica:**



- a) Licença Sanitária da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade;
- b) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União;
- c) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar à resolução de isenção do registro;
- d) Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional Pertinente - (Certificado de Regularidade)

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.



**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.2.2.4.** Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

**13.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado***



*o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de aprovação das amostras.

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS**



**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, marca/modelo/fabricante, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## **15. DAS AMOSTRAS:**

**15.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar **Amostras dos itens**, 1, 5, 11, 12, 13 em que for classificada em primeiro lugar, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela Portaria n. 034/2021.

**15.1.2.** As Amostras deverão ainda, estar identificadas como: Amostra, nº do lote, nº do Item, objeto e data da licitação, nome da empresa, telefone, e-mail.

**15.1.3.** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no Termo de Referência.

**15.1.4.** O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

**15.1.5.** Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.



**15.2.** As amostras deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Nações, neste Município.

**15.3.** Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

**15.4.** Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.

**15.4.1.** As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras.

**15.5.** Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

**15.6.** O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

**15.6.1.** As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.



**15.7.** A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras na forma do item 15.5 poderá ser feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

## **16. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. Apresentar **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.



17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

18.1 Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almojarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das



Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

**18.1.1.** A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

**18.2** Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

**18.3** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

- a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
- b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
- c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
- e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
- f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
- g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
- i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145



- j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
- k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
- l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
- m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
- n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat.: 358.556;
- o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat.: 351.423;
- p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
- q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
- r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
- s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
- t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**18.2.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**18.2.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à



qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**18.2.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**18.3.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.3.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

**18.3.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias,



contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.3.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

**18.4.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

## 19. PAGAMENTO:

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

- a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU.
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## **20. DA DISPENSA DA GARANTIA:**

**20.1** Não será exigida prestação de garantia para os itens

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



**21.7.** A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**22.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



**22.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse



público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer



hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ata, independentemente de transcrição.

**23.12.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.13.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.14.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.15.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:



**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V - Minuta de ATA de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 06 de Maio de 2021.

**Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira.**

Compras e Licitações



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	15900,000	Cx	Máscara infantil descartável com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 14,5cm X 9 cm. Caixa com 50 unidades cada.	_____	32,7700	521.043,0000
2	3375,000	Cx	Máscara descartável de uso adulto, com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 17,5cm X 9 cm. Caixa com 100 unidades cada.	_____	49,4800	166.995,0000
3	2550,000	UNI	Face Shield - protetor facial incolor. Equipamento para proteção do rosto, evita contato de salivas, gotículas, fluidos proveniente da área nasal que possa atingir a face. Material com alta qualidade, leve e resistente, permitindo boa comunicação e a reutilização com a devida higienização. Visor com material em policarbonato transparente, com proteção UV, com apoio de cabeça confeccionado em plástico, sendo a coroa ajustável e articulada. Dimensões aproximadas: 19 cm X 25 cm.	_____	14,3900	36.694,5000
4	17213,000	UNI	Avental Descartável Impermeável, com mangas longa e elástico nos punhos, com amarração na parte de trás, feita em não tecido grau médio (100% polipropileno) com reforço laminado em polietileno. Medidas aproximadas: 1,40 cm X 1,10 cm.	_____	3,9900	68.679,8700
5	6623,000	GAL	Álcool em gel 70° INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 5 (cinco litros).	_____	42,1600	279.225,6800
6	6140,000	UNI	Álcool líquido 70° INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 1 l (um litro).	_____	8,1300	49.918,2000
7	280,000	UNI	Tapete sanitizante - material: confeccionado em trama de vinil, espessura aproximada: 13 mm, antiderrapante, antichamas, antifúngico com base de borracha. Medidas aproximadas: 60 cm x 40 cm.	_____	37,9300	10.620,4000
8	200,000	UNI	Toten display para álcool gel personaliz: incluso frasco com bico	_____	244,6700	48.934,0000

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 1000/2021 - PE**

Processo Administrativo: 64/2021  
Data do Processo Adm.: 06/05/2021  
Processo de Licitação: 64/2021  
Data do Processo: 06/05/2021

Folha: 2/3



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			dosador com capacidade de 1 litro para colocação / reposição de álcool gel, com acionamento por pedal, com sistema anti-vandalismo. Em material resistente, com possibilidade de fixação em superfícies. Medidas aproximadas: (AxL) 1,00 cm x 20 cm.				
9	425,000	UNI	Lixeira com tampa e pedal - em material plástico resistente com capacidade de no mínimo 50 l (cinquenta litros), com acionamento para abertura da tampa através de pedal.	_____	135,2500		57.481,2500
10	1330,000	PCT	Embalagem com Panos descartáveis multiuso contendo no mínimo 50 (cinquenta unidades) para utilização na limpeza de superfícies.	_____	23,9900		31.906,7000
11	55328,000	Fras	Álcool em gel 70° desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus - embalagem plástica (transparente) - frasco de 500g, Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote, composição e marca do produto. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA-MS - frasco de 500g.	_____	11,0800		613.034,2400
12	14610,000	Fras	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueavel. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	_____	8,2000		119.802,0000
13	2280,000	Fras	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a anti-sepsia da pele, para uso hospitalar. Acondicionado em almotolia plástica lacrada de 100 ml, apresentando tampa em formato de bico injetor, com tampa conjugada que permita encaixe perfeito após abertura. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	_____	2,0600		4.696,8000
14	5300,000	Cx	Máscara infantil descartável com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 14,5cm X 9 cm. Caixa com 50 unidades cada.	_____	32,7700		173.681,0000
15	1125,000	Cx	Máscara descartável de uso adulto, com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos,	_____	49,4800		55.665,0000

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
 RUA JACARANDÁ, 300  
 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 1000/2021 - PE**

Processo Administrativo: 64/2021  
 Data do Processo Adm.: 06/05/2021  
 Processo de Licitação: 64/2021  
 Data do Processo: 06/05/2021

Folha: 3/3



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			com medidas aproximadas: 17,5cm X 9 cm. Caixa com 100 unidades cada.				
16	2207,000	GAL	Álcool em gel 70° INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 5 (cinco litros).	_____	42,1600		93.047,1200
17	5737,000	UNI	Avental Descartável Impermeável, com mangas longa e elástico nos punhos, com amarração na parte de trás, feita em não tecido grau médio (100% polipropileno) com reforço laminado em polietileno. Medidas aproximadas: 1,40 cm X 1,10 cm.	_____	3,9900		22.890,6300
18	18442,000	frasc	Álcool em gel 70° desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus - embalagem plástica (transparente) - frasco de 500g, Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote, composição e marca do produto. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA-MS - frasco de 500g.	_____	11,0800		204.337,3600
19	4870,000	frasc	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	_____	8,2000		39.934,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>		<b>2.598.586,7500</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Materiais Básicos de Proteção Para Enfrentamento do Covid-19, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. De acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a aquisição por se tratar de itens indispensáveis para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 de todos os setores da Administração Pública deste Município. Ademais, tal objeto está relacionado com a prevenção de aumento de casos do novo vírus Corona vírus e para atender as demandas dos locais de atendimento e aos munícipes e servidores das secretarias.

**4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

4.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar Amostras dos itens, 1, 5, 11, 12, 13 em que for classificada em primeiro lugar, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras.

4.1.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

4.2. As amostras deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Almoarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Nações I, neste Município.

4.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.



4.4. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.

4.5. Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

## 5. VALIDADE

5.1. Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil.

## 6. LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material (is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:



8.1.1. Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

8.2. Documentação Específica:

- a) Licença Sanitária da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade;
- b) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União;
- c) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar à resolução de isenção do registro;
- d) Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional Pertinente - (Certificado de Regularidade)

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização será realizada pela:

Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;  
Procuradoria Geral: Isabel cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350.631;  
Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;  
Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021  
Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, mat: 358.652;  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;  
Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;  
Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145  
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;  
Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;  
Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;  
Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;



Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;

Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;

Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;

Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.3.** Os fiscais do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



**10.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 13. FONTES DE PESQUISA

**13.1.** Cotações realizadas com o comércio local, internet e Banco de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021  
PROTOCOLO 17257/2021  
Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)**

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo):

\_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021  
PROTOCOLO 17257/2021  
Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2021

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

**a)** Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**b)** Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

**c)** Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

**d)** Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada



pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**

**PROTOCOLO 17257/2021**

**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou



direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. XX/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

**1.1.** Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **aquisição do “Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”**,



1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **XX/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2021.

3. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.



3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

- a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
- b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
- c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
- e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
- f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
- g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
- i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
- j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
- k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
- l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;



- m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
- n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat.: 358.556;
- o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat.: 351.423;
- p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
- q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
- r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
- s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
- t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**5.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

**5.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do



valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

6. . O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

- a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

**7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	LIVRE	GABINETE
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30	31022	FEDERAL	SMAS
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	LIVRE	SME
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	LIVRE	SMG
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.30	1710	LIVRE	SMMA
35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPU
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPU
14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP
17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
23.01	11.334.0018	2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01	11.334.0018	2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01	11.334.0018	2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01	11.334.0018	2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
03.01	10.301.0003	2.009.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS



15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS

**10. A Detentora da Ata obriga-se a:**

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I.** Advertência.

**a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II.** Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem



prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que



forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. XX/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**

Prefeito Municipal

**Órgão Gerenciador**

**(Razão Social)**

(Representante)

**Detentor da Ata de**

**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município

OAB nº

.....  
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura:

\_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 11/05/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5  
Número do processo: 0017257/2021

---

**Número do processo:** 0017257/2021      **Situação:** Em análise      **Em trâmite:** Não  
**Requerente:** 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Beneficiário:**  
**Solicitação:** 2 - Memorando

---

**Código do parecer:** 5      **Número do processo:** 0017257/2021

**Local do parecer:** 007.004.004 - Editais Compras

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 07/05/2021 09:36:48

**Parecer:** Ao Jurídico Compras,

Para análise e parecer a respeito da minuta do Edital e Ata de Registro de Preços.  
(seguem anexos).

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Maio de 2021.

---

Evelyn Cristina dos Santos Abreu



**Processo nº 17.257/2021**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

**Objeto: Edital**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a aquisição de materiais básicos para enfrentamento à Covid-19.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de maio de 2021.

  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR nº 41.224**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROTOCOLO 17257/2021  
Processo Administrativo nº. 64/2021**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela nº. 077/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data **de 25 de Maio de 2021 às 9h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.



O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

### 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

### 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
-----------	-------	---------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	LIVRE	GABINETE
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
17.03.08.244.0011 2.085.3.3.90.30	31022	FEDERAL	SMAS
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	LIVRE	SME
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	LIVRE	SMG
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710	LIVRE	SMMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPU
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPU
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1510	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS



15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
-----------------------------------	------	---------	-----

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. Para os Itens 01, 02, 04, 05, 11 e 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2. Para os Itens 03, 06, 07, 08, 09, 10 e 13 – EXCLUSIVOS MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Itens 01, 02, 04, 05, 11 e 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**4.3. Os Itens 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**4.4. Os itens 14, 15, 16, 17, 18 e 19 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em**



certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.5.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.6.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.7.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.8.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.9.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



**4.10.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.11.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.12.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.13.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n°



300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 23/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## 8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 23/2021".



**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.



**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



**12.3.** O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**12.5.** Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**12.6.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

a.3) Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

**13.1.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

**13.1.6. Documentação Específica:**

a) Licença Sanitária da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade;



- b) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União;
- c) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar à resolução de isenção do registro;
- d) Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional Pertinente - (Certificado de Regularidade)

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à***



*Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de aprovação das amostras.**

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, marca/modelo/fabricante, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## **15. DAS AMOSTRAS:**

**15.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar **Amostras dos itens**, 1, 5, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 19. em que for classificada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em primeiro lugar, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela Portaria n. 034/2021.

**15.1.2.** As Amostras deverão ainda, estar identificadas como: Amostra, nº do lote, nº do Item, objeto e data da licitação, nome da empresa, telefone, e-mail.

**15.1.3.** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no Termo de Referência.

**15.1.4.** O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

**15.1.5.** Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

**15.2.** As amostras deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Nações, neste Município.

**15.3.** Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

**15.4.** Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.



**15.4.1.** As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras.

**15.5.** Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

**15.6.** O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

**15.6.1.** As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

**15.7.** A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras na forma do item 15.5 poderá ser feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

## **16. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**17.1.** À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

**17.2.** A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação



expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.2.1.** No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**17.2.2.** Apresentar **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.



17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

18.1 Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

18.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

18.2 Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

18.3 A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
- c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
- e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
- f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
- g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
- i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
- j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
- k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
- l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
- m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
- n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat.: 358.556;
- o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat.: 351.423;
- p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
- q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;



- r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
- s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
- t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**18.2.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**18.2.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**18.2.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**18.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**18.3.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.3.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

**18.3.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.3.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.4.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



## 19. PAGAMENTO:

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

- a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU.
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter



sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 20. DA DISPENSA DA GARANTIA:

20.1 Não será exigida prestação de garantia para os itens

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da



notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



**21.6.1.** A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**22.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações



Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 -



Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.



**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ata, independentemente de transcrição.

**23.12.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



**23.13.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.14.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.15.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V - Minuta de ATA de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 11 de Maio de 2021.

**Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira.**

Compras e Licitações

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	15900,000	Cx	Máscara infantil descartável com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 14,5cm X 9 cm. Caixa com 50 unidades cada.	_____	32,7700	521.043,0000
2	3375,000	Cx	Máscara descartável de uso adulto, com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 17,5cm X 9 cm. Caixa com 100 unidades cada.	_____	49,4800	166.995,0000
3	2550,000	UNI	Face Shield - protetor facial incolor. Equipamento para proteção do rosto, evita contato de salivas, gotículas, fluidos proveniente da área nasal que possa atingir a face. Material com alta qualidade, leve e resistente, permitindo boa comunicação e a reutilização com a devida higienização. Visor com material em policarbonato transparente, com proteção UV, com apoio de cabeça confeccionado em plástico, sendo a coroa ajustável e articulada. Dimensões aproximadas: 19 cm X 25 cm.	_____	14,3900	36.694,5000
4	17213,000	UNI	Avental Descartável Impermeável, com mangas longa e elástico nos punhos, com amarração na parte de trás, feita em não tecido grau médio (100% polipropileno) com reforço laminado em polietileno. Medidas aproximadas: 1,40 cm X 1,10 cm.	_____	3,9900	68.679,8700
5	6623,000	GAL	Álcool em gel 70° INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 5 (cinco litros).	_____	42,1600	279.225,6800
6	6140,000	UNI	Álcool líquido 70° INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 1 l (um litro).	_____	8,1800	49.918,2000
7	280,000	UNI	Tapete sanitizante - material: confeccionado em trama de vinil, espessura aproximada: 13 mm, antiderrapante, antichamas, antifúngico com base de borracha. Medidas aproximadas: 60 cm x 40 cm.	_____	37,9300	10.620,4000
8	200,000	UNI	Toten display para álcool gel personalizado, incluso frasco com bico	_____	244,6700	48.934,0000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 23/2021 - PE**

Processo Administrativo: 64/2021  
Data do Processo Adm.: 06/05/2021  
Processo de Licitação: 64/2021  
Data do Processo: 06/05/2021

Folha: 2/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			dosador com capacidade de 1 litro para colocação / reposição de álcool gel, com acionamento por pedal, com sistema anti-vandalismo. Em material resistente, com possibilidade de fixação em superfícies. Medidas aproximadas: (AxL) 1,00 cm x 20 cm.				
9	425,000	UNI	Lixeira com tampa e pedal - em material plástico resistente com capacidade de no mínimo 50 l (cinquenta litros), com acionamento para abertura da tampa através de pedal.		135,2500		57.481,2500
10	1330,000	PCT	Embalagem com Panos descartáveis multiuso contendo no mínimo 50 (cinquenta unidades) para utilização na limpeza de superfícies.		23,9900		31.906,7000
11	55328,000	Frasco	Álcool em gel 70° desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus - embalagem plástica (transparente) - frasco de 500g, Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote, composição e marca do produto. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA-MS - frasco de 500g.		11,0800		613.034,2400
12	14610,000	Frasco	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		8,2000		119.802,0000
13	2280,000	Frasco	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a anti-sepsia da pele, para uso hospitalar. Acondicionado em almotolia plástica lacrada de 100 ml, apresentando tampa em formato de bico injetor, com tampa conjugada que permita encaixe perfeito após abertura. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		2,0600		4.696,8000
14	5300,000	Cx	Máscara infantil descartável com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 14,5cm X 9 cm. Caixa com 50 unidades cada.		32,7700		173.681,0000
15	1125,000	Cx	Máscara descartável de uso adulto, com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos,		49,4800		55.665,0000



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 23/2021 - PE

Processo Administrativo: 64/2021  
Data do Processo Adm.: 06/05/2021  
Processo de Licitação: 64/2021  
Data do Processo: 06/05/2021

Folha: 3/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			com medidas aproximadas: 17,5cm X 9 cm. Caixa com 100 unidades cada.				
16	2207,000	GAL	Álcool em gel 70° INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 5 (cinco litros).	_____	42,1600		93.047,1200
17	5737,000	UNI	Avental Descartável Impermeável, com mangas longa e elástico nos punhos, com amarração na parte de trás, feita em não tecido grau médio (100% polipropileno) com reforço laminado em polietileno. Medidas aproximadas: 1,40 cm X 1,10 cm.	_____	3,9900		22.890,6300
18	18442,000	frasc	Álcool em gel 70° desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus - embalagem plástica (transparente) - frasco de 500g, Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote, composição e marca do produto. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA-MS - frasco de 500g.	_____	11,0800		204.337,3600
19	4870,000	frasc	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueavel. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	_____	8,2000		39.934,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>		<b>2.598.586,7500</b>





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Materiais Básicos de Proteção Para Enfrentamento do Covid-19, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. De acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a aquisição por se tratar de itens indispensáveis para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 de todos os setores da Administração Pública deste Município. Ademais, tal objeto está relacionado com a prevenção de aumento de casos do novo vírus Corona vírus e para atender as demandas dos locais de atendimento e aos munícipes e servidores das secretarias.

**4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

4.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar Amostras dos itens, 1, 5, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 19, em que for classificada em primeiro lugar, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras.

4.1.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

4.2. As amostras deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Nações I, neste Município.



4.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

4.4. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.

4.5. Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

## 5. VALIDADE

5.1. Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil.

## 6. LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material (is) pertinente(s) e



compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

**8.1.1.** Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

**8.2. Documentação Específica:**

- a) Licença Sanitária da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade;
- b) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União;
- c) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar à resolução de isenção do registro;
- d) Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional Pertinente - (Certificado de Regularidade)

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização será realizada pela:

Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;  
Procuradoria Geral: Isabel cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350.631;  
Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;  
Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021  
Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, mat: 358.652;  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;  
Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;  
Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145  
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;  
Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;  
Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;



Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;  
Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;  
Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;  
Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;  
Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;  
Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.3.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;



**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 13. FONTES DE PESQUISA

**13.1.** Cotações realizadas com o comércio local, internet e Banco de Preços



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021  
PROTOCOLO 17257/2021  
Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo):

\_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

Ref. **Pregão Eletrônico nº 23/2021**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**

**PROTOCOLO 17257/2021**

**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto do “**Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**”,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

3. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.



4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

- a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
- b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
- c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
- e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
- f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
- g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
- i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
- j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
- k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
- l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
- m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
- n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat.: 358.556;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat.: 351.423;
- p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
- q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
- r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
- s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
- t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da



notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

- a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
-----------	-------	---------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.01	04.122.0002	2.117.3.3.90.30	1000	LIVRE	GABINETE
05.01	02.061.0007	2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
17.03.08.244.0011	2.085.3.390.30	31022	FEDERAL	SMAS	
34.01	04.131.0002	2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
36.01	13.392.0005	2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01	23.695.0005	2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
04.01	12.361.0004	2.016.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.30	1102	LIVRE	SME
32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1509	LIVRE	SMG
20.01	16.482.0014	2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.30	1710	LIVRE	SMMA
35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPU
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPU
14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
14.01	04.123.0002	2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP
17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
23.01	11.334.0018	2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01	11.334.0018	2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01	11.334.0018	2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01	11.334.0018	2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
03.01	10.301.0003	2.009.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1369	FEDERAL	SMS
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS



15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
-----------------------------------	------	---------	-----

**10. A Detentora da Ata obriga-se a:**

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação



falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.



Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal  
**Órgão Gerenciador**

**(Razão Social)**  
(Representante)  
**Detentor da Ata de**  
**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município  
OAB n°

.....  
Secretário Municipal  
Decreto n°

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura:

\_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021  
PROTOCOLO 17257/2021  
Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**



**OBJETO:** Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 12/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Maio de 2021.

  
**Luiz Rafael Lopes**  
Pregoeiro Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº099/2021 de 12 de maio de 2021

Página 10

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021  
PROTOCOLO 17257/2021  
Processo Administrativo nº. 64/2021

**OBJETO:** Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.  
Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 12/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
Unidade de Controle Interno

Retifica-se o Anexo Único da Instrução Normativa nº 003/2021

**ANEXO ÚNICO**  
Modelo de Requerimento de Pagamento por Indenização

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

REP: REQUERIMENTO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O Secretário Municipal de \_\_\_\_\_ no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 003/2021 da Unidade de Controle Interno REQUER que seja processado o pagamento através de indenização, conforme abaixo:

Objeto/Unidade	
Descrição do bem adquirido, obra realizada ou serviço prestado	
Valor da Despesa	Dotação Orçamentária
Nome do Credor	
Nº do CNPJ/CPF	
Endereço do Credor	
E-mail	Telefone: ( )
Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
<b>Caracterização da Certeza e Liquidez do Crédito</b>	
Descrição detalhada das circunstâncias que dêem origem a despesas sem o prévio depósito na conta de vigência contratual, ou da prestação de pagamento após a vigência do contrato, com a devida justificativa da realização do depósito.	
Critérios para escolha do credor que fez jus à indenização:	
Índice de responsabilidade de quem deu causa ao pagamento da indenização:	
Previdências que estão sendo tomadas para evitar abertura de novos processos de pagamento por indenização:	

NT,  
PD.

Fazenda Rio Grande (PR), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Secretário Municipal \_\_\_\_\_ Responsável pela Unidade \_\_\_\_\_ Responsável pelo Recebimento da  
Obrs, Serviço os Material \_\_\_\_\_  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

ROBINSON  
FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital  
por ROBINSON FIGUEIREDO  
LIMA:02945772973  
Dados: 2021.05.12 09:00:18  
-03'00'



e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para Profinância de decorrente de transferência direta do PAR - Plano de Ações Articuladas, conforme termo de compromisso PAR - Nº. 201400652 do Ministério da Educação, em atendimento a Secretaria do Ministério da Educação, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Credenciamento até as 8h30min do dia 27 de maio de 2021 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9h do dia 27 de maio de 2021; início da sessão às 9h do dia 27 de maio de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 27 de maio de 2021. O Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 10 de Maio de 2021.

Kelly Karolyne Ickert  
Chefe da Divisão de Licitações

87936/2021

## Conselheiro Mairinck

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº. 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE, cujo objeto: aquisição de peças, para a frota municipal, sendo peças para: caminhões, ônibus, micro ônibus, vans/ambulâncias, caminhonete veículos, máquinas, tratores e implementos agrícolas, de acordo com a tabela de preços do catálogo ADATEX, com maior percentual de desconto, iniciando em 12%, conforme quantidade e características descritas no anexo I do Edital, e Termo de Referência do Edital 034/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 horas do dia 12/05/2021 às 08:00 horas do dia 26/05/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 26/05/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26/05/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) [www.conselheiromairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiromairinck.pr.gov.br)

Conselheiro Mairinck-Pr, 11 de Maio de 2021.  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

88294/2021

## Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRONICO Nº. 23/2021  
Processo Administrativo nº. 64/2021 / Protocolo nº 17257/2021  
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 12/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Maio de 2021.  
Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal

88084/2021

## Foz do Iguaçu

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU  
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2021  
OBJETO: Seleção de propostas para registro de preços e futura aquisição de gêneros alimentícios (copa e cozinha), para uso no Instituto de Habitação de

Foz de Iguaçu - FOZHABITA, para um período de doze meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. ID no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) nº 871635. Abertura e avaliação das propostas: 27 de maio de 2021, às 9h. O edital poderá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Maiores informações podem ser obtidas no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (45) 2105-8280 ou pelo e-mail: [licitacaofozhabita@gmail.com](mailto:licitacaofozhabita@gmail.com).

Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2021.  
Silvia Aparecida Palandi de Souza  
Diretora Superintendente

88224/2021

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 066/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática do tipo: Tablet 10 Polegadas, Processador Octa Core, 1.8 GHz de frequência, 2Gb de Ram, 32Gb de Armazenamento e 1 Slot microSD compatíveis com cartões de 128Gb para expansão, para uso dos professores em sala de aula, de acordo com as características, especificações técnicas e quantitativos descritos nos termos de referência e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 26 de maio de 2021, às 10 horas. O edital poderá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com o Nº do ID 871612. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 14h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail [natanael.na@pmf.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmf.pr.gov.br).

Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2021.

Pregão Eletrônico nº 067/2021

OBJETO: Seleção de Propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de diversos materiais elétricos para instalação e reposição no Sistema de Iluminação Pública do Município, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 27 de Maio de 2021, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com o Nº do ID 871608. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail [licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com](mailto:licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com).

Foz do Iguaçu - PR, 11 de Maio de 2021.  
Raphael Buiar Pereira de Camargo  
Diretor de Licitações e Contratos

88217/2021

## Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 101/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias e Departamentos deste Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de maio de 2021.

Modalidade: Chamamento Público nº 009/2021

OBJETO: Credenciamento de entidades e instituições sem fins lucrativos, elegíveis nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para receber doações de bens sucateados e inservíveis, obsoletos antieconômicos, avaliados pela Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público do Município de Guaira, do Estado do Paraná.

INSCRIÇÃO: O acesso ao credenciamento é livre para todas as entidades e instituições sem fins lucrativos, cuja natureza jurídica seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, ficando aberto para credenciamento a partir da data de 12/05/2021 até 11/05/2022 às 17h00min.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Guaira (PR), em 11 de maio de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

88313/2021

## Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, convoca empresas regularmente habilitadas a participarem deste Chamamento



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA foi declarada ARREMATANTE com o valor global de R\$ 379.773,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais). Após verificação dos valores e ampla análise da proposta de preços, o Presidente declara a empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA VENCEDORA do certame, com o valor global de R\$ 379.773,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e três reais).

Almirante Tamandaré, 11 de maio de 2021.  
GERÔNIMO TEIDER ROCHA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

- Proc. Adm. nº62/2021.  
Conforme publicado em 07/05/2021 o edital referente ao PE nº29/2021 foi alterado, e a alteração passa a fazer parte integrante do Edital, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração. A alteração pode ser consultada em: www.altopiquiri.pr.gov.br. Informações: Tel:(44)3656-8000 (ramal 212), ou: www.bil.org.br.

Alto Piquiri, 11 de maio de 2021.  
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 64/2021

OBJETO Contratação de empresa especializada para serviços de coleta domiciliar e transporte de resíduos sólidos compactáveis até o aterro sanitário do município de Apucarana FICA SUSPENSO o processo licitatório para análise de impugnações podendo ser retomado posteriormente sendo publicado nos mesmos meio de comunicação Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: 3162 4259, 3162-4225 e 3162-4228.

Apucarana, 11 de maio de 2021.  
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 40/2021

OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão e locação com fornecimento de equipamentos, suprimentos de primeiro uso, sistema de gerenciamento de impressões, bem como manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos nos locais e departamentos pertencentes à prefeitura municipal de Apucarana. TIPO: Menor preço - lote - serviços. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 6.810.128,16 (seis milhões, oitocentos e dez mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos). Disponível: a partir do dia 13/05/21 no site da prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (diário oficial - licitação - PMA).DATA DE REALIZAÇÃO: 25/05/21 às 14:00 horas. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefones: (43) 3162-4259, 3162-4225, 3162-4218, 3162-4228.

Apucarana, 11 de maio de 2021.  
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 270/2020, Concorrência: nº. 007/2020  
Partes: Município de Arapongas e AL PEGORER & CIA LTDA, CNPJ nº 27.147.534/0001-00, Contrato 262/2021, R\$126.000,46 - ARAUJO DE JESUS & CHIULE LTDA, CNPJ nº 12.517.016/0001-55, Contrato 263/2021, R\$279.900,00 - SANTORINE OLEOS VEGETAIS LTDA, CNPJ nº 36.087.694/0001-93, Contrato 264/2021, R\$150.777,00 - SUPERCENTER COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 11.875.987/0001-04, Contrato 265/2021, R\$378.631,55 - TJ ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - EIRELI, CNPJ nº 37.116.805/0001-05, Contrato 266/2021, R\$287.510,68 - VIA PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, CNPJ nº 34.216.708/0001-04, Contrato 267/2021, R\$253.500,00 - ZECHEL COMÉRCIO DE METAIS - EIRELI, CNPJ nº 22.636.550/0001-34, Contrato 268/2021, R\$249.210,00. Objeto: Alienação de imóvel de propriedade do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD). Valor: R\$ 1.725.529,69 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes será de 60 meses com início em 05/05/2021. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

Objeto: Contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obra de recape e recuperação de pavimentação asfáltica da rodovia arlando orlandine, que liga o município de Assis Chateaubriand ao patrimônio de Terra Nova Do Piquiri em nosso município, conforme Contrato De Repasse Nº 908335/2020/MAPA/CAIXA-Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento, representando pela Caixa Econômica Federal e o Município De Assis Chateaubriand, conforme projeto arquitetônico, cronograma físico financeiro, planilhas orçamentárias e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do edital. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Alterado e no 4º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no site: www.assischateaubriand.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site comprasassis@hotmail.com no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Assis Chateaubriand, 11 de maio de 2021.  
SOLANGE APARECIDA MALAGUTE TAVARES  
Gerente de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, Centro, torna público que fará realizar às 9:00 (nove horas), do dia 04 de junho de 2021, no Auditório da Casa da Cultura de Astorga-PR, localizada na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, Centro, ao lado do Paço Municipal, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "GALERIA-DRENAGEM PARQUE INDUSTRIAL JOAQUIM FIORESI", neste Município de Astorga-PR. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial ou através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 10 (dez) de maio de 2021. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será até as 17:30 (Dezesseis horas e trinta minutos) do dia 01 de junho de 2021, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, localizada na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, Centro, neste Município de Astorga-PR. Torna-se sem efeitos, a publicação do Aviso de Licitação publicado No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição nº 2259, páginas 32-33.

Astorga, 10 de maio de 2021.  
HUGO DANILO MACHADO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021  
Repúblicação

- Processo Administrativo Nº 172/2021.  
O Município de Campo Mourão - PR, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal N.º 8666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará em sua sede às 09h do dia 27/05/2021, TP n.º 006/2021, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação De Empresa Para Manutenção Nas Unidades De Ensino (CMEIS: Amor Perfeito; Doce Magia; Menino Jesus; Pequenos Brilhantes E Escola Municipal Paulo Vi) Da Secretaria Da Educação - SECED, conforme especificações do anexo I do edital. Secretaria Da Educação - Seced Recursos: Fundeb 40%Corrente; Salário Da Educação. Considerando a modalidade Tomada de Preço, atentar-se ao prazo mínimo para requerimento do cadastro do Certificado de Registro Cadastral, conforme determina o §2º, do art. 22, da Lei 8.666/93 item 10.1.1 "I", "1". do edital. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, FAX (44) 3518-1182 no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min ou no campomourao.atende.net.

HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para Proinfância decorrente de transferência direta do PAR - Plano de Ações Articuladas, conforme termo de compromisso PAR - Nº. 201400652 do Ministério da Educação, em atendimento a Secretaria do Ministério da Educação, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação e Cultura. Credenciamento até as 8h30min do dia 27 de maio de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 27 de maio de 2021; início da sessão às 9h do dia 27 de maio de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 27 de maio de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portal/transparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte, 10 de maio de 2021.  
KELLY KAROLYNE ICKERT  
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2021

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para efetuar o credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de serviços de saúde, com sede no município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais em nível hospitalar e ambulatorial, visando à prestação de serviços de saúde para atendimentos, internações, cirurgias em caráter eletivo aos municípios de dois vizinhos.

A abertura dos envelopes dar-se-á a partir do dia 7 de junho de 2021, as 8 horas e 30 minutos.

O valor estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 5.113.200,00 (cinco milhões, cento e treze mil e duzentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações.

Dois Vizinhos, 11 de maio de 2021.  
LUIZ CARLOS TURATTO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Processo Adm. nº. 64/2021 / Prot. nº 17257/2021  
Tipo: Menor Preço Por Item  
OBJETO: Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 12/05/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/05/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de maio de 2021.  
LUIZ RAFAEL LOPES  
Pregoeiro





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	64/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Materiais Básicos de Enfrentamento do Covid-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2401041220002211733903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.598.586,75		
Data de Lançamento do Edital	12/05/2021	Data Registro	12/05/2021
Data da Abertura das Propostas	25/05/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8481666980 (Logout)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2021-000



**1 - Itens da Licitação**

**1 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 14.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15900

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 521.043,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (15900)

**2 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 15.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3375

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 166.995,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3375)

**3 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2550

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 36.694,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2550)

**4 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 16.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 17213

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 68.679,87

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (17213)

**5 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 17.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6623

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 279.225,68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (6623)

**6 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6140

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 49.918,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (6140)

**7 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 280

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 10.620,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (280)

**8 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 48.934,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (200)

**9 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 425

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 57.481,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (425)

**10 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1330

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 31.906,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1330)

**11 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 18.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55328

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 613.034,24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (55328)

**12 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 19.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14610

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 119.802,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (14610)

**13 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2280

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.696,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2280)

**14 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 173.681,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5300)

**15 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 2.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1125

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 55.665,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1125)

**16 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 4.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5737

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 22.890,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5737)

**17 - Canopla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 5.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2207

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 93.047,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2207)

**18 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item N° 11.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 18442**Valor Total (R\$):** 204.337,36**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (18442)**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade**19 - Canopla****Descrição Detalhada:** CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item N° 12.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 4870**Valor Total (R\$):** 39.934,00**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Fazenda Rio Grande/PR (4870)**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Unidade de Fornecimento:** Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**  
Protocolo nº 17257/2021  
Processo Administrativo nº 64/2021

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

À Diretoria de Compras e Licitações

Na sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 23/2021, com objeto a aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, estabelecida para 25 de maio de 2021, observou-se a ausência de publicidade do instrumento convocatório em todos os órgãos e plataformas necessários, estando em desacordo com a legislação pertinente. Considerando o ocorrido, informa-se que a data de abertura supracitada será cancelada e o edital será suspenso.

Encaminha-se para a realização dos procedimentos necessários quanto à publicidade do ato convocatório em conformidade com o Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2021.

  
Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 77/2021

## Descrição do ticket



## Ticket 3102194

Boa Tarde.Ocorreu a seguinte situação, foi realizada a transferência do edital no SIASG através do seguinte caminho licitação/alterar /excluir item porém o aviso desta não foi publicado interferendo no andamento do processo.Estou anexando o print para que o problema seja solucionado tendo em vista que o item é de urgência máxima sendo caso de saúde publica e deve ser resolvido o mais breve possível.Ficaremos aguardando o retorno.

Fechar

Ordem

DESC

Criada em	Tarefa	Grupo atual	Situação	SLA	Prazo limite	Status do SLA	Prioridade
13/05/2021 08:37	Atender	CIT 1º N					
17/05/2021 08:45	Atender	CIT 1º Nível - SIASG	Fechada	00:30	17/05/2021 09:19	A vencer	1
14/05/2021 14:53	Atender	CIT 2º Nível - SIASG	Fechada	02:00	17/05/2021 11:05	A vencer	1
14/05/2021 14:25	Atender	CIT 1º Nível - SIASG	Fechada	00:15	14/05/2021 14:44	A vencer	1
14/05/2021 13:55	Atender	CIT 1º Nível - SIASG	Fechada	00:30	14/05/2021 14:25	A vencer	1
14/05/2021 13:49	Atender	CIT 1º Nível - SIASG	Fechada	00:30	14/05/2021 14:19	A vencer	1
11/05/2021 12:04	Atender	CIT 1º Nível - SIASG	Fechada	00:30	11/05/2021 12:34	A vencer	1
11/05/2021 09:55	Atender	CIT 1º Nível - SIASG	Fechada	00:30	11/05/2021 10:58	A vencer	1





RE: Solicitação registrada SIASG - 3102194

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Seg, 17/05/2021 08:52

Para: centraldeservicos@planejamento.gov.br <centraldeservicos@planejamento.gov.br>

Bom dia. Preciso que o chamado seja respondido o mais breve possível tendo em vista que o prazo já foi ultrapassado e esta inconsistência sistêmica vem ocasionando atrasos em processos licitatórios que são casos de saúde pública de caráter emergencial os quais requerem agilidade e pontualidade dada a situação atual.

#### Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: centraldeservicos@planejamento.gov.br <centraldeservicos@planejamento.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de maio de 2021 14:53

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Solicitação registrada SIASG - 3102194

## Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL

SICAF 100% DIGITAL



SAIBA MAIS



## CENTRAL DE ATENDIMENTO dos Sistemas de Compras

*Clique aqui para maiores informações*

Olá, você sabia que possuímos um [Portal de Serviços](#), onde sua solicitação pode ser aberta de forma rápida e dinâmica?

Prezado (a), Teofilo Franklin dos Santos da Silva

A Central de Atendimento do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Ministério da Economia registrou sua solicitação em 14/05/2021 14:52 conforme as seguintes informações:

Protocolo de Atendimento: 3102194

Tipo: Incidente

Serviço/Atividade: Erro / Disponibilidade – SIASG

Descrição da solicitação:

Boa Tarde. Ocorreu a seguinte situação, foi realizada a transferência do edital no SIASG através do seguinte caminho licitação/alterar /excluir item porém o aviso desta não foi publicado interferendo no andamento do processo. Estou anexando o print para que o problema seja solucionado tendo em vista que o item é de urgência máxima sendo caso de saúde pública e deve ser resolvido o mais breve possível. Ficaremos aguardando o retorno.

Você também pode acompanhar o andamento da sua solicitação, ao acessar, em [Minhas Solicitações](#).

Para acessá-lo basta utilizar o link: [portaldeservicos.planejamento.gov.br](https://portaldeservicos.planejamento.gov.br)

Atenciosamente,

Atendimento SIASG

As solicitações de atendimento para o SIASG podem ser realizadas através dos seguintes canais de comunicação:

Portal Web: <https://portaldeservicos.planejamento.gov.br/citsmart>



Acesse o Portal de Serviços para solicitar atendimento e para realizar o acompanhamento da sua solicitação.

Horário de Funcionamento em Dezembro: Das 07:00 às 20:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**SUSPENSÃO DE EDITAL**  
**Pregão Eletrônico nº 23/2021**

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 23/2021, o qual tem por objeto a “Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.”, tendo em vista a ausência de publicidade do instrumento convocatório em todos os órgãos/plataformas necessários.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2021>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2021.

  
**Luiz Rafael Lopes**  
Pregoeiro oficial



**NOVA DATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**OBJETO:** Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 19/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2021.

  
**Luiz Rafael Lopes**  
Pregoeiro Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº104/2021 de 19 de maio de 2021

Página 9



**APP-SINDICATO**  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ  
Núcleo Sindical Curitiba Metropolitana Sul

App Membros (41) 3055-6949

Rua Rio de Janeiro, nº 1863 - Jardim São José - CEP 81305-100

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA

Considerando o Decreto 4230/2020 Pr, Art 1º - determinar que a partir do dia 16 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, sem exceção acima de 50 pessoas e o Art 1º da Lei nº 14.030 de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período de pandemia do coronavírus (Covid-19), a presidente da APP-Sindicato convoca os(as) Trabalhadores(as) em Educação Pública do Município de Fazenda Rio Grande para assembleia municipal extraordinária, a ser realizada por plataforma virtual(1), no dia 21 de maio de 2021, às 17h30 em primeira convocação e às 17h45 minutos horas em segunda, para tratar do seguinte pauta: 1) - Informes; 2) Resposta salarial; 3) Encaminhamentos.

Atenciosamente,

Simone Barbosa  
Presidente

APP Sindicato dos(as) Trabalhadores(as) da Educação Pública do Paraná  
Núcleo Sindical Curitiba Metropolitana Sul

\*\*Art. 21. Assembleia Estadual é instância soberana de deliberação da APP-Sindicato, ressalvadas as competências do Congresso Estadual. § 1º. A Assembleia Estadual é constituída pelos/as sindicalizados/as admitidos/as no mesmo 30 (trinta) dias antes da sua realização e quites com suas mensalidades. § 2º. As decisões da Assembleia Estadual devem ser tomadas por maioria simples dos votos dos/as sindicalizados/as presentes. \*\*Para participar da Assembleia a Direção da App Sindicato Núcleo Metropolit Sul disponibilizará o link de plataforma virtual Zoom, sendo assim o formato e metodologia da Assembleia será realizado através de uma sala virtual de debates sobre o tema elencado pela ferramenta de videoconferência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021  
PROTÓCOLO 17257/2021  
Processo Administrativo nº. 64/2021

OBJETO: Aquisição de material básico de enfrentamento do Covid-19, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.  
Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas a partir de 10/05/2021 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/06/2021 às 09h00min (Horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de Maio de 2021.

Lula Rafael Lopes  
Pregoeiro Marcação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -  
PARANÁ  
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021  
Processo Administrativo nº 71/2021 / Protocolo nº 14356/2021  
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de gaiotas de alvenaria, devidamente impermeabilizada para sepultamentos emergenciais devido à pandemia de COVID.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.880, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2008 e pela Lei nº. 5.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data de Abertura: às 09h00min do dia 09 de junho de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação - 1º andar.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 19 de Maio de 2021, no endereço eletrônico: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de Maio de 2021.

Mauro Antônio Piccini  
Presidente CPL



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.732/0001-00

ATO DE CONCESSÃO nº 299/2021

Processo nº. 079/2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cálculo no exercício exclusivo nas funções de magistério, com proventos integrais a servidora Nissa Dione Deecken Rodrigues.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 089, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela Servidora Nissa Dione Deecken Rodrigues, matrícula nº 215201, cargo de professora 20 horas;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 079/2021, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso II, complementado pelo inciso IV, alínea c do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º da EC, nº 41 - Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R\$ 2.854,47 (dois mil e setecentos e cinquenta e seis centavos e quarenta e sete centavos) com efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da ED 47, c/c Art.7º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO  
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV  
DECRETO 4703/2018

Av. Itália, 507 - Bairro Esmeralda - CEP 81.300-000 - Fazenda Rio Grande - PR.  
Fone: 41-3628.8914 - E-mail: [fazprev@fazprev.com.br](mailto:fazprev@fazprev.com.br) - [www.fazprev.com.br](http://www.fazprev.com.br)



**SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**Auto Posto Paraná Ltda - CNPJ 14.953.750/0001-92**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 31/10/2020, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Licença de Operação nº19000230, situada à Rua Itatiaia, nº 320, Portão, Curitiba/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**Auto Posto Paraná Ltda - CNPJ 14.953.750/0001-92**, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a Renovação da Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Renovação da Licença de Operação nº19000230, instalada à Rua Itatiaia, nº 320, Portão, Curitiba/PR.

**SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para indústria de emulsões asfálticas e asfaltos especiais, situada à R. João Bettega, 3500, CIC, Curitiba/PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ 01.382.022/0001-26**, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para transporte rodoviário de produtos perigosos, instalada à Rua Doutor Mário Jorge, 191, CIC, Curitiba, PR.

**SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**T.B. TRANSPORTADORA DE BETUMES LTDA**, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para transporte rodoviário de produtos perigosos, renovação da Licença de Operação nº 18000574, situada à R. João Bettega, 3.500 (fundos), Bairro CIC, Curitiba/PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**Santa Felicidade transportes e logística LTDA - Sanfe** torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para transporte rodoviário de carga em geral e de produtos perigosos instalada na Rua Sebastião Braganholo, 293, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná LO. 7293 válida até 04/07/2021.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**Santa Felicidade transportes e logística LTDA - Sanfe** torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para transporte rodoviário de carga em geral e de produtos perigosos instalada na Rua Sebastião Braganholo, 293, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná LO. 7293 que irá vencer em 04/07/2021.

**EBANX BRASIL HOLDING S.A.**  
CNPJ/ME 26.545.157/0001-21 - NIRE 41300304254  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 11.12.2020**  
1. **Data, Hora e Local:** Em 11 de dezembro de 2020, às 19h, realizou-se videconferência, na sede do EBANX Brasil Holding S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Marquês de São Carlos, nº 100, São Marcos, Curitiba, Paraná, CEP 81200-101. 2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76, dadas da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, detentores das ações ordinárias e preferenciais classes A1 e A2. 3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Wagner Alves Ruiz e secretariados pelo Sr. Gilberto Antonio de Aquino Martins. 4. **Ordem do Dia:** Deliberação sobre a aquisição de ações próprias, decisão ordinária convocatória, sem abstenção, para a aquisição de ações próprias da Companhia, inscrita no CNPJ sob nº 07.879.404/0001-00, passando a Companhia a ter, no equivalente a 30% (trinta por cento) do seu capital social, no ato da aquisição, as seguintes características: 5. **Encerramento:** Nada havendo a tratar, lavrou-se esta ata, e a formalização da aquisição e Encerramento: Nada havendo a tratar, lavrou-se esta ata, e a ata é aprovada e assinada pela totalidade dos acionistas presentes, Curitiba/PR, 11 de dezembro de 2020. JUCEPAR: Registrada em 16.03.2021 sob nº 01/2021/157920.

**IROGUE PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ 10.741.599/0001-49 NIRE 4126382891  
**ATA DA 1ª (PRIMEIRA QUARTA) REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 14/05/2021**  
**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 14 dias do mês de Maio de 2021, às 11:00 horas, na sede da Companhia na Rua Acyr Guimarães, 436, sala 1305, 13º Andar, Edifício Portland Office, Bairro Água Verde, Curitiba, PR, CEP 81250-230. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.406/72. **LEI:** 10.466/02. **PRESENÇA:** Estão presentes e omissões a seguinte lista de sócios representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, conforme assinaturas apostas ao final desta ata. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente Gerson Mazer e Secretária Ronit Mazer Sauerman. **ORDEM DO DIA:** Deliberação sobre a redução do Capital Social da sociedade, com fulcro no art. 1.082, inciso I e II do Código Civil, com consequente cancelamento das quotas e restituição de bens. **DELIBERAÇÃO TOMADAS:** Após discussões e matéria constante da Ordem do Dia, os sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade, receberam reduzir o Capital Social, com fulcro no art. 1.082, inciso II do Código Civil, no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), considerando que se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de modo que, o capital social que atualmente é de R\$4.782.472,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais), passará a ser de R\$3.282.472,00 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e setenta e dois reais), com consequente cancelamento de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas de emissão da sociedade, proporcional a participação dos sócios na sociedade, sendo a referência restituição a ser realizada da seguinte forma: ao sócio Gerson Mazer, a restituição de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional. Para a sócia Ronit Mazer Sauerman e restituição de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante a entrega do imóvel matriculado sob nº 34.864 do Registro de Imóveis de Matinhos. Pr. assim descrito: Apartamento nº 52 (residência e loja), localizado no 8º pavimento do Pr. Andar do EDIFÍCIO ARPOADOR, situada na Avenida Londrina, esquina com a Travessa Calubá, no Bairro Calubá, neste Município e Comarca de Matinhos-Pr, apartamento esse que se localiza no lado esquerdo de quem da avenida observa o edifício, do tipo "T", com área privativa de 83,5575m², área comum de 42,2835m², área total ou global de 125,8410m², correspondendo a fração ideal dos partes comuns e do solo de 1,9629% do terreno. O referido edifício está construído sobre o lote de terreno nº 13-A, resultante do remembramento dos lotes nºs 13 e 14, da quadra nº 05, da planta Cidade Balneária Calubá, situado neste Município e Comarca de Matinhos - Pr, medindo 29,00 metros de frente para a Avenida Londrina, por 34,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da avenida observa o imóvel, com o lote nº 15, pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 12, e na linha de fundos com o lote nº 20,00 metros confronta com os lotes nºs 08 e 09, todos da mesma quadra e planta, com a área total de 901,00m², distante 27,00 metros de Travessa Calubá (esquina mais próxima). Indicação Fiscal: 10.005.005.013A.0017. Deliberação tomada por unanimidade e em qualquer ressaltos. Após a publicação e decurso do prazo legal, a presente ata, acompanhada da competente declaração do controle social da sociedade, serão levados ao registro na Junta Comercial do Estado do Paraná. **ENCERRAMENTO:** Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata, que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios, Curitiba (PR), 14 de Maio de 2021. Mesa: Gerson Mazer, Sócio e Presidente da Mesa - Ronit Mazer Sauerman - Sócia e Secretária da Mesa.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**Auto Posto Novo Hauer Ltda - CNPJ 21.495.702/0001-63**, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a Renovação da Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, instalada à Avenida Marechal Floriano Paixoto, nº 6050, Hauer, Curitiba/PR.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**YANIH PRODUTOS COSMÉTICOS E FARMACÉUTICOS LTDA., com CNPJ 77.517.993-0001-06**, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para atividades de produção de cosméticos em geral, instalada à Al. Berlim, 355, Bairro Dom Rodrigo, 83075-260 - São José dos Pinhais-PR. LO nº 182342-RZ com validade até 02/06/2022.

**2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL**  
**AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR**  
TEL/FAX: 41-3222-0933/32335451  
**ATENDIMENTO@REGISTROCVIL.CURITIBA.COM.BR**  
**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes:  
1 - **ADÃO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA e DAYANA MARI BAJERSKI** - autos nº 68/2021  
2 - **GABRIEL FORBECK SICURO e LEYKA KUMAKOLA** - autos nº 69/2021 (Conversão de União Estável em Casamento)  
3 - **RODRIGO HANKE TESSEROLLI e SILVANA APARECIDA MENDES** - autos nº 70/2021 (Conversão de União Estável em Casamento)  
Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital.

Curitiba, 18 de maio de 2021.  
**LAIRTON ROCHA RESENDE**  
Titular

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 14 de JUNHO do ano de 2021, na Prefeitura Municipal (Sala de Licitação), localizada na Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar - Bairro Centro em União da Vitória, Paraná, BRASIL, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua João Ba-geski, 179	Construção de Capela Mortuária	149,86	m² 180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@uniãoadvitoria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3521-1237. União da Vitória/PR, 18 de maio de 2021.

**BACHIR ABBAS - PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**NOVA DATA**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 23/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021 / Protocolo nº 17257/2021**  
 **Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 19/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
**Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2021.**  
**Luiz Rafael Lopes - Pregoeiro Municipal**

**ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A. CNPJ-MF 81.671.243/0001-12 - NIRE 4130060783 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Cota e presente, são convocados os Senhores Acionistas da ANCORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na forma da Lei 6.404/76 e alterações posteriores, a ser realizada no dia 31 de maio de 2021, às 14:00 horas, na sede social, situada na Rua XV de Novembro, nº 2.357, 11º andar, em Curitiba, Estado do Paraná, para tratar da seguinte ordem do dia: - Deliberar sobre a cotação para a ANARUCARIA INTERMEDIÁRIAS E PARTICIPAÇÃO S.A. - CNPJ-MF 77.948.288/0001-42, da qual a empresa é administradora, e criação de nova empresa, que terá a denominação social de ANARUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA., e que se inscriba a averbação líquida (sem direções obrigatórias) a ser vendida no mercado de ações (líquida), anuente ponderada e em processo de solução tratativas as operações encerradas. - Deliberar que a única participante das Sociedades em Conta de Participação, em que a única ostensiva a BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., tanto na carteira esportada como na carteira nova, por consequência, deverá ser a nova empresa criada denominada ANARUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA.; - Indicar os acionistas/administradores da ANARUCARIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO S.A., que irão votar em processo de, de acordo com o que for decidido nesta Assembleia Geral Extraordinária, na Reunião de Sócios da ANARUCARIA INTERMEDIÁRIAS E PARTICIPAÇÃO LTDA., que trata da criação parcial, na forma acima, e assinar também todos os instrumentos do processo de criação parcial da ANARUCARIA INTERMEDIÁRIAS E PARTICIPAÇÃO LTDA. Sem como o conteúdo social da ANARUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA., caso a maioria seja aprovada. Curitiba, 14 de maio de 2021. DALTON ZENI RISPOLI e NOEL LOBO GUARÁNI NETO - DIRETORES ADMINISTRADORES**

**PUBLICIDADE LEGAL**  
**EDITAIS, ATAS, BALANÇOS**  
**E FATOS RELEVANTES**



**CABS INTERNATIONAL LTDA**  
CNPJ nº 04.143.107/0001-40 NIRE 4100653414  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Conviteamos os Senhores sócios qualistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social da empresa - BR 277, Nº 5878, trecho Curitiba X Ponta Grossa, CIC, Curitiba - PR - 81214-270 de junho de 2021, às 10:00 horas, para deliberar, em primeira convocação, sobre a exclusão do sócio Fernando Antonio Parronelli decorrente da quebra de vínculo associativo. Caso não haja quórum na primeira convocação, a segunda convocação será realizada em 21 de junho de 2021, no mesmo horário e local. Nesta ocasião, poderá o sócio Fernando Antonio Parronelli apresentar suas defesas quanto aos motivos de exclusão.  
**NEVLA ADRIANA PINHEIRO MACHADO**  
Administradora

**MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**  
Secretaria de Administração

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - Processo nº. 49.551/2020**  
**Objeto:** Aquisição de semi percursos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. - Ata nº 58/2021 - Detentora: JARDIM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.220.334/0001-49, vencedora dos itens A 39, 41, 42 e 51, pelo valor total de R\$ 220.381,36 (duzentos e vinte mil, trezentos e oitenta e um reais e cinco centavos). - Ata nº 62/2021 - Detentora: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 72.131.402/0001-36, vencedora do item 59, pelo valor total de R\$ 6.304,80 (Seis mil, trezentos e quatro reais e oitenta centavos). - Vigência das Atas: 06/05/2021 a 06/05/2022. Data de Assinatura das Atas: 06/05/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.805/2021**  
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 03/2021 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de Via Urbana em CBU2, na Planície Santa Catarina, compreendendo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjetas, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, encaixes tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia 21 de JUNHO de 2021, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 4.706.837,52 (Quatro milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Aquisição de Edital: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão nos termos da Lei nº 8666/1993 gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br) por meio de consulta ao link "licitações". Piraquara, 17 de maio de 2021. Emerson Antonio Zappach - Presidente Comissão de Licitações.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 74/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.249/2021**  
O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do preço eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de mobiliários para atendimento as Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia 14 de junho de 2021, às 9h00, no Portal de Compras do 99º e-Proc. Federal, no site: [www.comprasgov.com.br](http://www.comprasgov.com.br). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R\$ 747.432,07 (setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na Inteira, no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgov.com.br](http://www.comprasgov.com.br), e no endereço eletrônico [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão nos termos da Lei nº 8666/1993 que autoriza o art. 2º, § 2º da Lei Federal nº 8666/1993 e o Edital Municipal nº 1.359/2018. Piraquara, 18 de maio de 2021. Eduardo Dias de Lima - Pregoeiro Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREÇO ELETRÔNICO Nº 60/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 634/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização e descupinização visando atender as demandas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Administrativas.  
O acesso ao edital está no link - BLL Compras - O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município, pelo endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br) através do Acesso Público ao BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.amgeste.com.bidapp>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1528581193>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao.palmeira@gmail.com](mailto:licitacao.palmeira@gmail.com).  
**18 de maio de 2021 - Lelliane Costa - Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021**  
**Protocolo Administrativo Nº. 71/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de gavetas de alvenaria, devidamente impermeabilizada para sepultamentos emergenciais devido à pandemia de COVID. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 05 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.549, de 28 de abril de 1998. **Horário/Local de Abertura:** às 09h30min do dia 09 de Junho de 2021. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 19 de Maio de 2021, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogranda.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação. **Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2021.**  
**Mauro Antonio Pedrosa - Presidente CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021**

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 15 de JUNHO do ano de 2021, na Prefeitura Municipal (Sala de Licitação), localizada na Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar - Bairro Centro em União da Vitória, Paraná, BRASIL, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua José Pioli, 54.	Reforma do Centro de Cultura	776,72 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@uniãoadvitoria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3521-1237. União da Vitória/PR, 18 de maio de 2021.  
**BACHIR ABBAS - PREFEITO**



## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
287392621

Documento emitido em 19/05/2021 09:03:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10936 | 19/05/2021 | PÁG. 26Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
www.imprensaoficial.pr.gov.br

seus complementares no CREA e/ou CAU.

## LEIA-SÊ:

05.02.03

b) Atestado de Capacidade Técnica em elaboração completo com projetos: Geométrico, Altimétrico, Obras de Arte especial (quando necessário), Sinalização e/ou CAU, conforme Elementos Técnicos item 5 do ANEXO 01 de referência.

Os demais itens permanecem inalterados.

Carambei, 18 de MAIO de 2021.

JESSICA MARCONDES DE ALMEIDA VAZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº.143/2021

## ERRATA

No Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS 3/2021 - PROCESSO: 53/21 - Contratação de empresa especializada para estudo preliminar e elaboração de projeto básico e executivo de Pavimentação Asfáltica em CBUQ da Rua Faveira, compreendendo o trecho entre a Rua Imbuia até a Rua Jatobá, extensão aproximada de 380,0m:

## ONDE-SE-LÊ:

05.02.03

b) Atestado de Capacidade Técnica em elaboração de Projetos Arquitetônicos e seus complementares no CREA e/ou CAU.

## LEIA-SÊ:

05.02.03

b) Atestado de Capacidade Técnica em elaboração de Projetos de Pavimentação completo com projetos: Geométrico, Altimétrico, Terraplanagem, Drenagem, Obras de Arte especial (quando necessário), Sinalização, Iluminação, no CREA e/ou CAU, conforme Elementos Técnicos item 5 do ANEXO 01 do termo de referência.

Os demais itens permanecem inalterados.

Carambei, 18 de MAIO de 2021.

JESSICA MARCONDES DE ALMEIDA VAZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº.143/2021

## ERRATA

No Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS 4/2021 - PROCESSO: 54/21 - Contratação de empresa especializada para estudo preliminar e elaboração de projeto básico e executivo de recapeamento/reconstrução das ruas do loteamento Vila Cristina:

## ONDE-SE-LÊ:

05.02.03

b) Atestado de Capacidade Técnica em elaboração de Projetos Arquitetônicos e seus complementares no CREA e/ou CAU.

## LEIA-SÊ:

05.02.03

b) Atestado de Capacidade Técnica em elaboração de Projetos de Pavimentação completo com projetos: Geométrico, Altimétrico, Terraplanagem, Drenagem, Obras de Arte especial (quando necessário), Sinalização, Iluminação, no CREA e/ou CAU, conforme Elementos Técnicos item 5 do ANEXO 01 do termo de referência.

Os demais itens permanecem inalterados.

Carambei, 18 de MAIO de 2021.

JESSICA MARCONDES DE ALMEIDA VAZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº.143/2021

90734/2021

## Carlópolis

## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/PROCESSO Nº 147/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de material de construção, para uso em obras do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Disponibilidade do edital: 19/05/2021 a 01/06/2021. Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 19/05/2021 às 13h:00m do dia 01/06/2021 da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 01 de junho de 2021. Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município- link: [www.carlopolis.pr.gov.br](http://www.carlopolis.pr.gov.br) - Processos Licitação, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e através do email [licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). Carlópolis, 18 de maio de 2021. Publique-se. Hiroshi Kubo Prefeito Municipal

90604/2021

## Colombo

## Aviso de Licitação

## Edital - Pregão Eletrônico Nº. 040/2021

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento e Entrega de Alimentação para os funcionários da Secretaria Municipal de a Indústria, Comercio, Turismo e Trabalho (Parque Municipal Gruta do Bacatava e Posto de informações Turísticas), aos sábados, domingos e feriados.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 20 de maio de 2021 até às 08:00 horas do dia 02 de junho de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 02 de junho de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 18 de maio de 2021.

Helder Luiz Lazarotto  
Prefeito Municipal

90505/2021

## Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021/PMEA1  
ERRATA AO AVISO

## ONDE SE LÊ:

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, com recursos oriundos do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR - Resolução nº 004/2020, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

## LEIA-SE:

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, com recursos financeiros oriundos do inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Espigão Alto do Iguaçu, 18 de maio de 2021.

Marcio Bonella  
Pregoeiro

90746/2021

## Fazenda Rio Grande

## NOVA DATA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021

Processo Administrativo nº. 64/2021 / Protocolo nº 17257/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 19/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2021.

Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal

90677/2021

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2021 | Edição: 93 | Seção: 3 | Página: 261

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



## AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Processo Adm. nº. 64/2021 / Prot. nº 17257/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 19/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Maio de 2021.

**LUIZ RAFAEL LOPES**

Pregoeiro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	64/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Materiais Básicos de Enfrentamento do Covid-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2401041220002211733903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.598.586,75		
Data de Lançamento do Edital	19/05/2021	Data Registro	19/05/2021
Data da Abertura das Propostas	01/06/2021	Data Registro	19/05/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	19/05/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8481666980 ([Logout](#))



**NOVA DATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROTOCOLO 17257/2021  
Processo Administrativo nº. 64/2021**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela nº. 077/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data **de 01 de Junho de 2021 às 9h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.



O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

### 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

### 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
-----------	-------	---------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.01	04.122.0002	2.117.3.3.90.30	1000	LIVRE	GABINETE
05.01	02.061.0007	2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
17.03.08.244.0011	2.085.3.390.30	31022	FEDERAL	SMAS	
34.01	04.131.0002	2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
36.01	13.392.0005	2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01	23.695.0005	2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
04.01	12.361.0004	2.016.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.30	1102	LIVRE	SME
32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1509	LIVRE	SMG
20.01	16.482.0014	2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.30	1710	LIVRE	SMMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPU
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPU
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS



15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
-----------------------------------	------	---------	-----

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. Para os Itens 01, 02, 04, 05, 11 e 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2. Para os Itens 03, 06, 07, 08, 09, 10 e 13 – EXCLUSIVOS MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Itens 01, 02, 04, 05, 11 e 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**4.3. Os Itens 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**4.4. Os itens 14, 15, 16, 17, 18 e 19 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em**



certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.5.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.6.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.7.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.8.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.9.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



**4.10.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.11.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.12.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.13.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº



300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 23/2021".

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 23/2021".



**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**9.8.** A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

**9.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**10.2.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.4.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

**10.4.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.



**12.2.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

**12.2.2.** A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e  
e-mail)

**12.2.3.** A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e  
e-mail)



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

3.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

#### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

a.3) Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

**13.1.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**13.1.6. Documentação Específica:**

a) Licença Sanitária da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade;



- b) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União;
- c) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar à resolução de isenção do registro;
- d) Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional Pertinente - (Certificado de Regularidade)

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.2.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à*



*Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de aprovação das amostras.**

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, marca/modelo/fabricante, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

**14.2.** A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



**14.2.1.** Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**14.2.2** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

**14.2.3.** Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

**14.3.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

**14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

## **15. DAS AMOSTRAS:**

**15.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar **Amostras dos itens**, 1, 5, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 19. em que for classificada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em primeiro lugar, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela Portaria n. 034/2021.

**15.1.2.** As Amostras deverão ainda, estar identificadas como: Amostra, nº do lote, nº do Item, objeto e data da licitação, nome da empresa, telefone, e-mail.

**15.1.3.** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no Termo de Referência.

**15.1.4.** O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

**15.1.5.** Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

**15.2.** As amostras deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Nações, neste Município.

**15.3.** Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

**15.4.** Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.



**15.4.1.** As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras.

**15.5.** Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

**15.6.** O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

**15.6.1.** As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

**15.7.** A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras na forma do item 15.5 poderá ser feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

## **16. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação



expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

**17.2.1.** No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**17.2.2.** Apresentar **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

**17.3.** Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**17.4.** Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.



17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

#### **18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

18.1 Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almojarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

18.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

18.2 Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;

18.3 A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
- c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
- e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
- f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
- g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
- i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
- j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de Faria Mondini, Mat.: 352.554;
- k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
- l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
- m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
- n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat.: 358.556;
- o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat.: 351.423;
- p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
- q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;



- r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
- s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
- t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**18.2.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**18.2.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**18.2.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**18.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**18.3.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.3.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

**18.3.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.3.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.4.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



## 19. PAGAMENTO:

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

- a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU.
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**19.4.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter



sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 20. DA DISPENSA DA GARANTIA:

20.1 Não será exigida prestação de garantia para os itens

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

### I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

### II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



**21.6.1.** A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:**

**22.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações



Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 -



Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**23.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ata, independentemente de transcrição.

**23.12.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901    - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 23/2021 - PE

Processo Administrativo:      64/2021  
Data do Processo Adm.:      06/05/2021  
Processo de Licitação:      64/2021  
Data do Processo:      06/05/2021

Folha: 1/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	15900,000	Cx	Máscara infantil descartável com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 14,5cm X 9 cm. Caixa com 50 unidades cada.	_____	32,7700	521.043,0000
2	3375,000	Cx	Máscara descartável de uso adulto, com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 17,5cm X 9 cm. Caixa com 100 unidades cada.	_____	49,4800	166.995,0000
3	2550,000	UNI	Face Shield - protetor facial incolor. Equipamento para proteção do rosto, evita contato de salivas, gotículas, fluidos proveniente da área nasal que possa atingir a face. Material com alta qualidade, leve e resistente, permitindo boa comunicação e a reutilização com a devida higienização. Visor com material em policarbonato transparente, com proteção UV, com apoio de cabeça confeccionado em plástico, sendo a coroa ajustável e articulada. Dimensões aproximadas: 19 cm X 25 cm.	_____	14,3900	36.694,5000
4	17213,000	UNI	Avental Descartável Impermeável, com mangas longa e elástico nos punhos, com amarração na parte de trás, feita em não tecido grau médio (100% polipropileno) com reforço laminado em polietileno. Medidas aproximadas: 1,40 cm X 1,10 cm.	_____	3,9900	68.679,8700
5	6623,000	GAL	Álcool em gel 70° INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 5 (cinco litros).	_____	42,1600	279.225,6800
6	6140,000	UNI	Álcool líquido 70° INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 1 l (um litro).	_____	8,1300	49.918,2000
7	280,000	UNI	Tapete sanitizante - material: confeccionado em trama de vinil, espessura aproximada: 13 mm, antiderrapante, antichamas, antifúngico com base de borracha. Medidas aproximadas: 60 cm x 40 cm.	_____	37,9300	10.620,4000
8	200,000	UNI	Toten display para álcool gel personalizado, incluso frasco com bico	_____	244,6700	48.934,0000

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 23/2021 - PE

Processo Administrativo: 64/2021  
Data do Processo Adm.: 06/05/2021  
Processo de Licitação: 64/2021  
Data do Processo: 06/05/2021



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			dosador com capacidade de 1 litro para colocação / reposição de álcool gel, com acionamento por pedal, com sistema anti-vandalismo. Em material resistente, com possibilidade de fixação em superfícies. Medidas aproximadas: (AxL) 1,00 cm x 20 cm.				
9	425,000	UNI	Lixeira com tampa e pedal - em material plástico resistente com capacidade de no mínimo 50 l (cinquenta litros), com acionamento para abertura da tampa através de pedal.		135,2500		57.481,2500
10	1330,000	PCT	Embalagem com Panos descartáveis multiuso contendo no mínimo 50 (cinquenta unidades) para utilização na limpeza de superfícies.		23,9900		31.906,7000
11	55328,000	Fras	Álcool em gel 70° desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus - embalagem plástica (transparente) - frasco de 500g, Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote, composição e marca do produto. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA-MS - frasco de 500g.		11,0800		613.034,2400
12	14610,000	Fras	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		8,2000		119.802,0000
13	2280,000	Fras	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a anti-sepsia da pele, para uso hospitalar. Acondicionado em almotolia plástica lacrada de 100 ml, apresentando tampa em formato de bico injetor, com tampa conjugada que permita encaixe perfeito após abertura. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		2,0600		4.696,8000
14	5300,000	Cx	Máscara infantil descartável com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 14,5cm X 9 cm. Caixa com 50 unidades cada.		32,7700		173.681,0000
15	1125,000	Cx	Máscara descartável de uso adulto, com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confort l que esticam para os ouvidos,		49,4800		55.665,0000

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901    - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 23/2021 - PE**

Processo Administrativo:      64/2021  
Data do Processo Adm.:      06/05/2021  
Processo de Licitação:      64/2021  
Data do Processo:      06/05/2021

Folha: 3/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
16	2207,000	GAL	com medidas aproximadas: 17,5cm X 9 cm. Caixa com 100 unidades cada. Álcool em gel 70° INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 5 (cinco litros).	_____	42,1600		93.047,1200
17	5737,000	UNI	Avental Descartável Impermeável, com mangas longa e elástico nos punhos, com amarração na parte de trás, feita em não tecido grau médio (100% polipropileno) com reforço laminado em polietileno. Medidas aproximadas: 1,40 cm X 1,10 cm.	_____	3,9900		22.890,6300
18	18442,000	frasc	Álcool em gel 70° desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus - embalagem plástica (transparente) - frasco de 500g, Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote, composição e marca do produto. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA-MS - frasco de 500g.	_____	11,0800		204.337,3600
19	4870,000	frasc	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	_____	8,2000		39.934,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>		<b>2.598.586,7500</b>





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Materiais Básicos de Proteção Para Enfrentamento do Covid-19, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. De acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a aquisição por se tratar de itens indispensáveis para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 de todos os setores da Administração Pública deste Município. Ademais, tal objeto está relacionado com a prevenção de aumento de casos do novo vírus Corona vírus e para atender as demandas dos locais de atendimento e aos munícipes e servidores das secretarias.

**4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

4.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar Amostras dos itens, 1, 5, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 19, em que for classificada em primeiro lugar, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras.

4.1.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

4.2. As amostras deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Nações I, neste Município.



4.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

4.4. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.

4.5. Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

## 5. VALIDADE

5.1. Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil.

## 6. LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material (is) pertinente(s) e



compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

**8.1.1.** Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

## **8.2. Documentação Específica:**

- a) Licença Sanitária da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade;
- b) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União;
- c) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar à resolução de isenção do registro;
- d) Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional Pertinente - (Certificado de Regularidade)

## **9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização será realizada pela:

Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

Procuradoria Geral: Isabel cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350.631;

Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, mat: 358.652;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;

Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;

Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;

Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;

Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;



Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;  
Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;  
Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;  
Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;  
Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;  
Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.3.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;



**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 13. FONTES DE PESQUISA

**13.1.** Cotações realizadas com o comércio local, internet e Banco de Preços



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021  
PROTOCOLO 17257/2021  
Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer \_\_\_\_\_, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo):

\_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021  
PROTOCOLO 17257/2021  
Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

Ref. **Pregão Eletrônico nº 23/2021**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

**a)** Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**b)** Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

**c)** Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

**d)** Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto do “**Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.**”,



1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

3. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.



4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

- a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
- b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
- c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
- e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
- f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
- g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
- i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
- j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
- k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
- l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
- m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
- n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat.: 358.556;



- o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat.: 351.423;
- p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
- q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
- r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
- s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
- t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da



notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

- a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAAU,
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
-----------	-------	---------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	LIVRE	GABINETE
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
17.03.08.244.0011 2.085.3.3.90.30	31022	FEDERAL	SMAS
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	LIVRE	SME
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	LIVRE	SMG
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710	LIVRE	SMMA
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPU
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPU
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS



15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
-----------------------------------	------	---------	-----

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação



falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.



Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

**16.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

**17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**19.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**

Prefeito Municipal

**Órgão Gerenciador**

.....

Procurador do Município

OAB nº

**(Razão Social)**

(Representante)

**Detentor da Ata de  
Registro de Preços**

.....

Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

\_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome: .....

\_\_\_\_\_

Assinatura:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021**  
**PROTOCOLO 22547/2021**  
**Processo Administrativo nº. 72/2021**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel incluindo equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de criogênico fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e das centrais para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 24/05/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Maio de 2021.

**Luiz Rafael Lopes**  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 21/05/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9  
Número do processo: 0017257/2021

---

<b>Número do processo:</b> 0017257/2021	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Beneficiário:</b>		
<b>Solicitação:</b> 2 - Memorando		

---

**Código do parecer:** 9                      **Número do processo:** 0017257/2021

**Local do parecer:** 007.004.004 - Editais Compras

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 21/05/2021 16:10:38

**Parecer:** Ao Pregoeiro,

Segue o Edital definitivo, Anexo I, comprovação de erro no compras net, aviso de Suspensão e avisos com NOVAS DATAS.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Maio de 2021.

---

Evelyn Cristina dos Santos Abreu



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 01/06/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10  
Número do processo: 0017257/2021

---

<b>Número do processo:</b> 0017257/2021	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Sim
<b>Requerente:</b> 149164 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
<b>Beneficiário:</b>		
<b>Solicitação:</b> 2 - Memorando		

---

**Código do parecer:** 10      **Número do processo:** 0017257/2021

**Local do parecer:** 007.004.011 - Pregoeiro

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 31/05/2021 10:27:04

**Parecer:** Encaminha-se questionamento para análise e manifestação.  
Considerando que a abertura da licitação está definida para 01/06/2021 às 09h00, a resposta é fundamental na presente data para manter ou suspender a licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Junho de 2021.

---

Luiz Rafael Lopes





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ



**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL**  
**Pregão Eletrônico nº 23/2021**

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 23/2021, o qual tem por objeto o “Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”

Suspensão decorrente da manifestação expressa da Secretaria Municipal de Saúde quanto à necessidade de manutenção do ato convocatório nas exigências estabelecidas no item 13.1.6 - Documentação Específica.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2021>.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Maio de 2021.



**Luiz Rafael Lopes**  
Pregoeiro oficial



**NOVA DATA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**OBJETO:** Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 08/06/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Junho de 2021.

**Luiz Rafael Lopes**  
Pregoeiro Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122/2021 de 08 de junho de 2021

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 42/2021, que tem como objeto aquisição de materiais médicos hospitalares a fim de reabastecer insumos para Farmácia Central em favor das proponentes: PESSOA JURÍDICA: QUALITY COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES-LTDA, CNPJ: 37.208.498/0001-08, VALOR: R\$ 2.324,22(Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.966/93 e suas alterações, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 358/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 28525/2021.

*Nassab Kassem Hamad*  
Nassab Kassem Hamad  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018 ID 2988 - PREGÃO PRESENCIAL 32/2018 - CONFORME PROCESSO 24379/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP  
CNPJ: 10.275.087/0001-63  
OBJETO: Locação de veículos 0 Km para a Guarda Municipal e Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.  
FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 90 (noventa) dias a contar de 07/06/2021 a 05/09/2021.  
FICA INCLUSO PRAZO DE EXECUÇÃO: Desde 06/06/2018 a 07/06/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83430-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2018 - ID 2988

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP  
CNPJ: 10.275.087/0001-63  
OBJETO: Locação de veículos 0 Km para a Guarda Municipal e Órgão Municipal de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.  
MODALIDADE: Pregão Presencial 32/2018.  
PROTOCOLO: nº 23885/2021.  
VALOR INCLUSO: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 26.391,12 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos) pelo período de 12 (doze) meses que deve ser acrescentado ao valor do contrato, passando a vigorar o montante de R\$374.050,32 (trezentos e setenta e quatro mil, cinqüenta reais e trinta e dois centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses compreendendo o período de 05/09/2021 a 04/09/2022.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato transcorre entre 07/06/2021 a 06/06/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2021.

Fica reajustado o valor ANUAL contratado de locação de veículos conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de abril/2021 cujo índice apurado pelo IBGE/FGV foi de 7,5911% (sete inteiros e cinco mil novecentos e onze décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE.  
§ 1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo de execução aditado com publicação no DCE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83430-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA IAT Verbalatina Ltda, CNPJ 79.030.961/0001-07...

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO IAT Verbalatina Ltda, CNPJ 79.030.961/0001-07...

FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021...

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 71/2021 - Processo nº: 113/2021...

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXORABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2021...

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE RIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1571...

EDITAL DE PROCLAMAS Faço saber que pretendem se casar: 1- LUCIANO CASTRO DE LARA com FABIANA REGINA DA SILVA...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná...

Table with 3 columns: CLASSIFICAÇÃO, LICITANTE(CNPJ), MÉDIA PONDERADA FINAL. Lists candidates for the concurso público.

SÚMULA de Recebimento de Licença de Instalação A Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda - CNPJ: 07.030.825/0002-89...

SÚMULA de Requerimento de Licença de Operação A Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda - CNPJ: 07.030.825/0002-89...

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2018...

CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.860/2020 O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio do Presidente da Comissão de Licitações...

EDITAL DE CONVOCACAO ENGETRAX CONTROLADORA DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 06.366.828/0001-51 São convocados os scaberes sítios para se reunirem em Reunião de Sócios...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ Nº 08.197.4 Centro de Reg. Imobiliário de Curitiba...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ Nº 08.197.4 Centro de Reg. Imobiliário de Curitiba...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ Nº 08.197.4 Centro de Reg. Imobiliário de Curitiba...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ Nº 08.197.4 Centro de Reg. Imobiliário de Curitiba...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ Nº 08.197.4 Centro de Reg. Imobiliário de Curitiba...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ Nº 08.197.4 Centro de Reg. Imobiliário de Curitiba...

1º Ofício do registro Civil 13º Tabeleionato Leão Bel. Ricardo Augusto de Leão - Oficial Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR...

EDITAL DE PROCLAMAS Cartório Distrital da Barreirinha Giovana Manfron da Fonseca Maniglia - Tabelião e Registradora Titular...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ Nº 08.197.4 Centro de Reg. Imobiliário de Curitiba...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ Nº 08.197.4 Centro de Reg. Imobiliário de Curitiba...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ Nº 08.197.4 Centro de Reg. Imobiliário de Curitiba...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ Nº 08.197.4 Centro de Reg. Imobiliário de Curitiba...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ Nº 08.197.4 Centro de Reg. Imobiliário de Curitiba...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ Nº 08.197.4 Centro de Reg. Imobiliário de Curitiba...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ Nº 08.197.4 Centro de Reg. Imobiliário de Curitiba...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CNPJ Nº 08.197.4 Centro de Reg. Imobiliário de Curitiba...





licitacao@ciante.pr.gov.br. A Pasta Técnica, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço [www.licitacoes.ciente.gov.br](http://www.licitacoes.ciente.gov.br) e diretamente deste Município, das 08:00 às 12h00 ou das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias 07 de Junho de 2021.

Kelly Karolyne Ivo  
Chefe da Divisão de Licitação

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
330783521

Documento emitido em 09/06/2021 11:36:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10949 | 09/06/2021 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOCE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 09 de Junho de 2021, às 08h00min, no local de realização das Licitações da Prefeitura Municipal de Curitiba, na disposição dos interessados no site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), no endereço: Prefeitura Municipal de Curitiba, Avenida Antonio Cunha, 81 - comercial.

09 de Junho de 2021.  
R. FERREIRA DE SOUZA  
Presidente da CPL  
L. MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

97808/2021

## Cornélio Procópio

AVISO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR  
FNDE - PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Creches e Escolas Municipais.  
Liberação – 7ª Parcela/21 – R\$ 24.035,20 - no dia 02/06/2021 – Ensino Fundamental  
Liberação – 7ª Parcela/21 – R\$ 8.075,60 - no dia 02/06/2021 – Prê-Escola  
Liberação – 7ª Parcela/21 – R\$ 996,40 - no dia 02/06/2021 – AEE  
Liberação – 7ª Parcela/21 – R\$13.032,60 - no dia 02/06/2021 – Creche  
Liberação – 7ª Parcela/21 – R\$ 1.312,00 - no dia 02/06/2021 – EJA  
Delma Ap. R. Marcon /Agente Administrativo / Depto Convênios

97639/2021

## Curitiba

### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES: IDR-Paraná e Município de Curitiba.  
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.  
VIGÊNCIA: de 21/05/2021 a 31/12/2024  
PROTÓCOLO: nº 17.556.026-2  
ASSINAM: Nata Nael Moura dos Santos (Prefeito de Curitiba) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

97696/2021

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de conjunto refeitório infantil, destinado à Secretaria Municipal de Educação. O edital está disponível no Site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) e [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 22 de junho de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curitiba, 09 de junho de 2021.  
LUCIANA MARILIA DA COSTA  
Pregoeira  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de ambulâncias: tipo A potência 160 CV – tipo B potência 160 CV – tipo A potência 110 CV, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br) e [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 23 de junho de 2021 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curitiba, 09 de junho de 2021.  
LUCIANA MARILIA DA COSTA  
Pregoeira  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 05/04/2021, o Edital de Tomada de Preços objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de obra - construção de um barracão em estrutura metálica, no pátio da

## Espigão Alto do Iguaçu

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021/PMEAI

OBJETO: Aquisição de óleo diesel comum, com recursos financeiros oriundos do Convênio nº 042/2021, celebrado com o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB e o Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 23/06/2021.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizadas no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de junho de 2021.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

97489/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021/PMEAI

#### EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, para combate ao novo Coronavírus (COVID-19), com recursos do Ministério da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 18/06/2021.

Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou na Comissão de Licitações, localizadas no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de junho de 2021.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

97567/2021

## Fazenda Rio Grande

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021

Processo Administrativo nº. 84/2021 / Protocolo nº 27312/2021

Tipo: Menor Preço GLOBAL

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, vigente de Curitiba. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 09/06/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 22/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Junho de 2021.

Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal

97588/2021

### NOVA DATA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021

Processo Administrativo nº. 64/2021 / Protocolo nº 17257/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 08/06/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de Junho de 2021.

Luiz Rafael Lopes  
Pregoeiro Municipal

97791/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 - PMB**

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)  
O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou e prorrogou o Edital da licitação em referência PREGÃO PRESENCIAL para o dia 23/06/2021 às 09:10h, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital retificado poderá ser feita no site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs do dia 23-06-2021 no Setor de protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 1º de junho de 2021  
CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBIRA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

A Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados que o referido edital cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias do tipo total e/ou parcial removível, a fim de atender os usuários do sistema único de saúde do município de Cambira, por meio do programa de laboratório regional de próteses dentárias (LRPD), foi alterado. A nova data para recebimento das propostas será até as 08:00 horas do dia 18 de junho de 2021 e a abertura e julgamento as 08:30 horas também do dia 18 de junho de 2021. O edital com as alterações encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLI), e através do Portal da Transparência do Município no site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br). Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas na Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, situado na Rua Sergipe, nº165, Bairro São José, Cambira - PR ou através do telefone (43) 3436-1350, ou ainda através do e-mail [saudecambira@uol.com.br](mailto:saudecambira@uol.com.br).

Em 4 de junho de 2021.  
EVERSON ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI  
Pregoeiro

ANA LUCIA DE OLIVEIRA  
Presidente da AMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 - Pregão Eletrônico nº 24/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: EXP BUSINESS - SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 40.251.299/0001-71. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de proteção para atender a secretaria municipal de assistência social. Valor total estimado R\$ 50.175,00. Prazo: 12 meses, 02.06.2021 a 01.06.2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

NOVA DATA-Processo Adm. nº. 64/2021 / Prot. nº 17257/2021  
Tipo: Menor Preço Por Item  
OBJETO: Aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas: a partir de 08/06/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/06/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande-PR, 7 de junho de 2021.  
LUIZ RAFAEL LOPES  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**

**EXTRATO DE ACT-ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 18731207/2021-DELEAQ/DREX/SR/PF/PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, no endereço Praça Getúlio Vargas, 208, Centro, CEP 85.866.400 inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.606.0001.40, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Foz do Iguaçu/PR, Francisco Lacerda Brasileiro, Diplomado por meio do Termo de Posse na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu Atos do Legislativo Termo de Posse de Prefeito em 01 de Janeiro de 2021, portador do registro geral nº 1.235.9696-0 SESP/PR e CPF nº 537.366.564.91, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 208, Centro, Foz do Iguaçu/PR e a UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ, com sede em Rua Professora Sandália Monzon, 210 - Santa Cândida - Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 00394.494.0032.32, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do PARANÁ, OMAR GABRIEL HAJ MUSSI, nomeado por meio da Portaria 501 de 02/06/2020, publicada no Diário Oficial da União 105 em 03 de Junho de 2020, portador do registro geral nº 4.419.580.1 e CPF nº 738.862.039.72, residente e domiciliado em Rua Professora Sandália Monzon, 210, Curitiba/PR. OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo n. 08389.007836.2019.58 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 9.847/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do Município Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, conforme acordo de trabalho firmado. VIGÊNCIA: O prazo de validade dos portes de arma de fogo concedidos será de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, na forma dos arts. 39 a 45, da Instrução Normativa nº 180-DG/PF, sob pena de revogação do respectivo porte.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021 - PMFB**

Recursos próprios do Município  
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2021, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço POR LOTE" e execução por regime de "empregada por preço global por lote", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.



OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente, totalizando 7.830,00m<sup>2</sup>, na estrada que liga o Bairro Sadia até a Comunidade de Linha Menino Jesus, no Município de Francisco Beltrão - PR., sendo: Lote 01: trecho entre a Comunidade de Menino Jesus mais 465 metros, sentido Bairro Sadia, totalizando 2.790,00m<sup>2</sup>, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo e Lote 02: trecho entre o local pavimentado existente mais 840 metros, sentido Bairro Sadia, totalizando 5.040,00m<sup>2</sup>, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.  
Prazo de execução: lote 01: 45 (quarenta e cinco) dias; lote 02: 90 (noventa) dias e prazo de vigência 150(cento e cinquenta) dias.  
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão-PR, 2 de junho de 2021.  
CLEBER FONTANA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021 - PMFB**

Contrato de Repasse nº 892710/2019/MAPA/CAIXA e Recursos próprios do Município  
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de junho de 2021, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para construção de um barracão com área de 363,00m<sup>2</sup>, sobre o lote nº 04, da Gleba nº 20-FB, destinado a estacionamento de máquinas agrícolas, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão - PR., considerando que a licitação realizada através da tomada de preços nº 06/2021, de 01/02/2021, foi deserta.  
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.  
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão-PR, 2 de junho de 2021.  
CLEBER FONTANA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021  
Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede a Rua Campo Mourão, 184 - Centro - CEP: 86.938-000 - CNPJ/MF 81.392.656/0001-07, Contratada: ITUJARA LTDA - ME, CNPJ: 18.057.523/0001-30, Objeto: Aquisição de Trator Agrícola - Convênio nº 906383/2020/MDR/PMGM, Pregão Eletrônico: 12/2021, Valor R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), Dotação: 09.050.20.606.0023.1068.(4.4.90.52.00.00), Prazo da Vigência: 07/06/2022. Foro: Comarca de São João do Ivaí-Pr.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021. OBJETO: Aquisição De Equipamentos E Materiais Permanentes Para Unidade Básica De Saúde Do Município De Guairaçá - PR. ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 no dia 07/07/2021. Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>. O edital completo está disponível no site: [www.guairaca.pr.gov.br](http://www.guairaca.pr.gov.br). Informações complementares poderão ser adquiridas na Rua Francisco Vieira, 1181, Setor de Licitações, Fone: (44) 3442.1413, Informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Guairaçá-PR, 2 de junho de 2021.  
MARCELO ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021  
A Prefeitura Municipal de Icaraima, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima, Paraná, situada a Avenida Hermes Vissoto, 810, torna público a quem interessar possa, com fundamento na Lei 8666/93, Lei 11.947/2019 e em cumprimento do estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, fará realizar em sua sede, Chamada Pública para futuras aquisições de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 17H30MIN DO DIA 15 DE JULHO DE 2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09H00MIN DO DIA 16 DE JULHO DE 2021. A pasta, com inteiro teor do Edital e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário de expediente e também esta disponível no site [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, telefone (44) 3665-8000 - e-mail: [planejamento@icaraima.pr.gov.br](mailto:planejamento@icaraima.pr.gov.br).

Icaraima-PR, 2 de Junho de 2021  
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO  
Presidente da Comissão de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021**

OBJETO: Aquisição de 01 Central Monitor e 19 acionadores de leito sem fio com bateria para os leitos Covid-19 a serem instalados no Hospital Municipal. Contratado: Medinovação Indústria e Comércio Ltda - Valor Unitário Central Monitor: R\$ 2.950,00; Valor Unitário acionador de leito sem fio com bateria: R\$ 295,00= R\$ 5.605,00; Valor Global: R\$ 8.555,00 Dotação orçamentária: 08001103011001103844905200000 1632 Ratificada em 04/06/2021. Fundamento Legal:Medida Provisória Nº 1.047, de 3 de maio de 2021.





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	64/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Materiais Básicos de Enfrentamento do Covid-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2401041220002211733903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.598.586,75		
Data de Lançamento do Edital	12/05/2021	Data Registro	09/06/2021
Data da Abertura das Propostas	25/05/2021	Data Registro	09/06/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	21/06/2021	Data Registro	09/06/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8481666980 ([Logout](#))



**NOVA DATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROTOCOLO 17257/2021  
Processo Administrativo nº. 64/2021**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)**

**PREÂMBULO:**

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela nº. 077/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data **de 21 de Junho de 2021 às 9h00min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.



O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico [http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp) informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes).

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

### 1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

### 2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
-----------	-------	---------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	LIVRE	GABINETE
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
17.03.08.244.0011 2.085.3.390.30	31022	FEDERAL	SMAS
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	LIVRE	SME
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	LIVRE	SMG
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710	LIVRE	SMMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPU
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPU
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1510	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS



15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
-----------------------------------	------	---------	-----

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**4.1. Para os Itens 01, 02, 04, 05, 11 e 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2. Para os Itens 03, 06, 07, 08, 09, 10 e 13 – EXCLUSIVOS MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **Itens 01, 02, 04, 05, 11 e 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**4.3. Os Itens 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**4.4. Os itens 14, 15, 16, 17, 18 e 19 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em**



certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.5.** Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**4.6.** O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

**4.7.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.8.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

**4.9.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



**4.10.** Não será permitido o consorciamento de empresas.

**4.11.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

**4.12.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.13.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



## 5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

## 7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n°



300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com). "Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 23/2021".

**7.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**7.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**8.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

**8.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 23/2021".



**8.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**8.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**8.1.3.** O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**9.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**9.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## 11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



**11.4.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.4.1.** Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.4.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**11.4.3.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**11.5.** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



**11.6.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

**11.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.8.** Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.10.** Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

**11.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS**

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.



12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA  
COMERCIAL  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)



12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

### **13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:**

3.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

### **13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



**13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**13.1.4. Qualificação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

a.3) Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

**13.1.5. Documentos Complementares:**

a) Declaração, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

**13.1.6. Documentação Específica:**

**Somente para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.**

a) Licença Sanitária da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade;



- b) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União;
- c) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar à resolução de isenção do registro;
- d) Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional Pertinente - (Certificado de Regularidade)

**13.2.** A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.1.** A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

**13.2.2.** Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

**13.2.2.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.2.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:*

*Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,** prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções*



*previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

**13.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.5.** Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de aprovação das amostras.**

## **14. PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1.** A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, marca/modelo/fabricante, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.



14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



## 15. DAS AMOSTRAS:

**15.1.** Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar **Amostras dos itens**, 1, 5, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 19. em que for classificada em primeiro lugar, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela Portaria n. 034/2021.

**15.1.2.** As Amostras deverão ainda, estar identificadas como: Amostra, nº do lote, nº do Item, objeto e data da licitação, nome da empresa, telefone, e-mail.

**15.1.3.** Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no Termo de Referência.

**15.1.4.** O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

**15.1.5.** Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

**15.2.** As amostras deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Nações, neste Município.

**15.3.** Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

**15.4.** Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a



partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.

**15.4.1.** As amostras de marcas que já tenham sido reprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras.

**15.5.** Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

**15.6.** O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

**15.6.1.** As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão de Avaliação de Amostras, com decisão final do Pregoeiro. Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

**15.7.** A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras na forma do item 15.5 poderá ser feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

## **16. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. Apresentar **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:**

18.1 Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

18.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

18.2 Os itens que possuem validade específica deverão ter no mínimo 75% de vida útil na data da entrega, como condição para recebimento;



**18.3** A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo darão ciência à Administração.

- a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
- b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
- c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
- e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
- f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
- g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
- i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
- j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
- k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
- l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
- m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
- n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat.: 358.556;



- o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;
- p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
- q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
- r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
- s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
- t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**18.2.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**18.2.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**18.2.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3.** Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

**18.3.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**18.3.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

**18.3.3.** Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

**18.3.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.



**18.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.**

## **19. PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

- a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU.
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**19.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.3.** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

## 20. DA DISPENSA DA GARANTIA:

20.1 Não será exigida prestação de garantia para os itens

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.



**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

**21.3.** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**21.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**21.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**21.6.** O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

**a)** descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;



- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**21.6.1.** A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**21.6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**21.6.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**21.7.** A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**21.8.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



## 22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

**22.1.** A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**22.2.** A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**22.3** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**22.4.** Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



**22.5.** A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

**23.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**23.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

**23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

**23.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

**23.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

**23.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**23.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ata, independentemente de transcrição.

**23.12.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

**23.13.** Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

**23.14.** Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**23.15.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.**

**ANEXO II - Carta Proposta.**

**ANEXO III - Declaração (Modelo).**

**ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.**

**ANEXO V - Minuta de ATA de Registro de Preços.**

Fazenda Rio Grande, 07 de Junho de 2021.

**Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira.**

Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 23/2021 - PE

Processo Administrativo: 64/2021  
Data do Processo Adm.: 06/05/2021  
Processo de Licitação: 64/2021  
Data do Processo: 06/05/2021

Folha: 1/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	15900,000	Cx	Máscara infantil descartável com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 14,5cm X 9 cm. Caixa com 50 unidades cada.	_____	32,7700	521.043,0000
2	3375,000	Cx	Máscara descartável de uso adulto, com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 17,5cm X 9 cm. Caixa com 100 unidades cada.	_____	49,4800	166.995,0000
3	2550,000	UNI	Face Shield - protetor facial incolor. Equipamento para proteção do rosto, evita contato de salivas, gotículas, fluídos proveniente da área nasal que possa atingir a face. Material com alta qualidade, leve e resistente, permitindo boa comunicação e a reutilização com a devida higienização. Visor com material em policarbonato transparente, com proteção UV, com apoio de cabeça confeccionado em plástico, sendo a coroa ajustável e articulada. Dimensões aproximadas: 19 cm X 25 cm.	_____	14,3900	36.694,5000
4	17213,000	UNI	Avental Descartável Impermeável, com mangas longa e elástico nos punhos, com amarração na parte de trás, feita em não tecido grau médio (100% polipropileno) com reforço laminado em polietileno. Medidas aproximadas: 1,40 cm X 1,10 cm.	_____	3,9900	68.679,8700
5	6623,000	GAL	Álcool em gel 70° INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 5 (cinco litros).	_____	42,1600	279.225,6800
6	6140,000	UNI	Álcool líquido 70° INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 1 l (um litro).	_____	8,1300	49.918,2000
7	280,000	UNI	Tapete sanitizante - material: confeccionado em trama de vinil, espessura aproximada: 13 mm, antiderrapante, antichamas, antifúngico com base de borracha. Medidas aproximadas: 60 cm x 40 cm.	_____	37,9300	10.620,4000
8	200,000	UNI	Toten display para álcool gel personalizado, incluso frasco com bico	_____	244,6700	48.934,0000

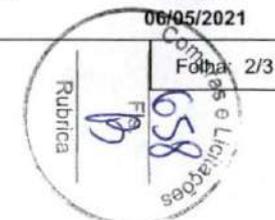
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 23/2021 - PE**

Processo Administrativo: 64/2021  
Data do Processo Adm.: 06/05/2021  
Processo de Licitação: 64/2021  
Data do Processo: 06/05/2021



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			dosador com capacidade de 1 litro para colocação / reposição de álcool gel, com acionamento por pedal, com sistema anti-vandalismo. Em material resistente, com possibilidade de fixação em superfícies. Medidas aproximadas: (AxL) 1,00 cm x 20 cm.				
9	425,000	UNI	Lixeira com tampa e pedal - em material plástico resistente com capacidade de no mínimo 50 l (cinquenta litros), com acionamento para abertura da tampa através de pedal.		135,2500		57.481,2500
10	1330,000	PCT	Embalagem com Panos descartáveis multiuso contendo no mínimo 50 (cinquenta unidades) para utilização na limpeza de superfícies.		23,9900		31.906,7000
11	55328,000	frasc	Álcool em gel 70° desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus - embalagem plástica (transparente) - frasco de 500g, Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote, composição e marca do produto. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA-MS - frasco de 500g.		11,0800		613.034,2400
12	14610,000	frasc	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueavel. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		8,2000		119.802,0000
13	2280,000	frasc	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a anti-sepsia da pele, para uso hospitalar. Acondicionado em almotolia plástica lacrada de 100 ml, apresentando tampa em formato de bico injetor, com tampa conjugada que permita encaixe perfeito após abertura. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		2,0600		4.696,8000
14	5300,000	Cx	Máscara infantil descartável com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos, com medidas aproximadas: 14,5cm X 9 cm. Caixa com 50 unidades cada.		32,7700		173.681,0000
15	1125,000	Cx	Máscara descartável de uso adulto, com tripla camada de proteção, com elástico (ou material equivalente) confortável que esticam para os ouvidos,		49,4800		55.665,0000

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02      Telefone: (41) 3627 8500  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901      - Fazenda Rio Grande - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 23/2021 - PE**

Processo Administrativo: 64/2021  
Data do Processo Adm.: 06/05/2021  
Processo de Licitação: 64/2021  
Data do Processo: 06/05/2021

Folha: 3/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			com medidas aproximadas: 17,5cm X 9 cm. Caixa com 100 unidades cada.				
16	2207,000	GAL	Álcool em gel 70° INPM, desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus, embalagem de 5 (cinco litros).	_____	42,1600		93.047,1200
17	5737,000	UNI	Avental Descartável Impermeável, com mangas longa e elástico nos punhos, com amarração na parte de trás, feita em não tecido grau médio (100% polipropileno) com reforço laminado em polietileno. Medidas aproximadas: 1,40 cm X 1,10 cm.	_____	3,9900		22.890,6300
18	18442,000	frasc	Álcool em gel 70° desinfetante com ação bactericida, com eficácia de 99,8% na destruição de bactérias e vírus - embalagem plástica (transparente) - frasco de 500g, Contendo na embalagem informações sobre: data de fabricação, validade, número do lote, composição e marca do produto. PRODUTO COM REGISTRO ANVISA-MS - frasco de 500g.	_____	11,0800		204.337,3600
19	4870,000	frasc	Álcool etílico hidratado 70%, líquido, incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas, para uso hospitalar. Acondicionado em frasco plástico lacrado de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, com tampa rosqueável. A embalagem deve conter informações de identificação, procedência, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	_____	8,2000		39.934,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					<b>Total Máximo Geral:</b>		<b>2.598.586,7500</b>





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Materiais Básicos de Proteção Para Enfrentamento do Covid-19, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. De acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifica-se a aquisição por se tratar de itens indispensáveis para enfrentamento da Pandemia de COVID-19 de todos os setores da Administração Pública deste Município. Ademais, tal objeto está relacionado com a prevenção de aumento de casos do novo vírus Corona vírus e para atender as demandas dos locais de atendimento e aos munícipes e servidores das secretarias.

**4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

4.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá (ão) apresentar Amostras dos itens, 1, 5, 11, 12, 13, 14, 16, 18 e 19, em que for classificada em primeiro lugar, em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras.

4.1.1. Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência.

4.2. As amostras deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, bairro Nações I, neste Município.



4.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

4.4. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Análise de Amostras.

4.5. Após a aprovação das Amostras será declarado o vencedor.

## 5. VALIDADE

5.1. Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil.

## 6. LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material (is) pertinente(s) e



compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

**8.1.1.** Considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

**8.2. Documentação Específica:**

**Somente para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.**

- a) Licença Sanitária da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade;
- b) Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com emissão não superior a 90 (noventa) dias ou publicada no Diário Oficial da União;
- c) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar à resolução de isenção do registro;
- d) Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional Pertinente - (Certificado de Regularidade)

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização será realizada pela:

Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;

Procuradoria Geral: Isabel cristina Martins Andreo Orejana, Mat: 350.631;

Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021

Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, mat: 358.652;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;

Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;

Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;

Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;

Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;



Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;  
Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat: 358.556;  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;  
Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;  
Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;  
Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;  
Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.3.** Os fiscais do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada obriga-se a:

**10.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;



**10.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**10.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**11.1.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 13. FONTES DE PESQUISA

**13.1.** Cotações realizadas com o comércio local, internet e Banco de Preços



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021  
PROTOCOLO 17257/2021  
Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, com CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)</b>					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo):

\_\_\_\_\_

Telefone Fixo n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Fax n.º: ( ) \_\_\_\_\_

Telefone Celular n.º: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local / data \_\_\_\_\_

Nome, RG e assinatura do  
Responsável ou Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021  
PROTOCOLO 17257/2021  
Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº 23/2021

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**Local / data**

**Nome, RG e assinatura.**

**Responsável ou Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou



direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021**

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. ....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto do **“Registro de preços para aquisição de materiais básicos de enfrentamento do Covid-19 para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.”**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **23/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021.

3. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, de acordo com a necessidade das Secretarias, conforme Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços será exercida pelos servidores abaixo relacionados, os quais competiram dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contato, e de tudo dará ciência à Administração.

- a) Gabinete do Prefeito: Rafael Augusto Marcondes de Souza Lobo, Mat.: 357.041;
- b) Procuradoria Geral: Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, Mat.: 350.631;
- c) Secretaria Municipal de Administração: Mariana França de Castro, Mat.: 353.125;
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social: Crislaine Caroline Rodrigues, Decreto 5519/2021
- e) Secretaria Municipal de Comunicação Social: Luiz Gustavo Rodrigues da Paz, Mat.: 358.652;
- f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, Mat.: 358.385;
- g) Secretaria Municipal de Defesa Social: José Juarez Tavares, Mat.: 224301
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, Mat.: 349.396;
- i) Secretaria Municipal de Educação: Elaine Aparecida dos Santos, Mat.: 352.145
- j) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude: Carina de faria Mondini, Mat.: 352.554;
- k) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. dos Santos, Mat.: 351.708;
- l) Secretaria Municipal de Habitação: Rosane Araújo da Silva, Mat.: 358.041;
- m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Marycel de Castro G. dos Santos, Mat.: 351961;
- n) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Mat.: 358.556;



- o) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças: Andréia Corrêa, Mat: 351.423;
- p) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Genilce da Rocha Leite, Mat.: 21.601;
- q) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Expedito Damas Soares, Mat.: 351.724;
- r) Secretaria Municipal de Trabalho, emprego e renda: Pollyana Pesco, Mat.: 358.553;
- s) Secretaria Municipal de Urbanismo: Geovana Aparecida dos santos Lohmann, Mat.: 21.901.
- t) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Eliane Freitas dos Santos Mat.: 358325

**4.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

**4.2.** Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

**4.3.** Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

**5.5.** Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

**6.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da efetiva liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

- a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso	Secretária
-----------	-------	---------	------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



24.01	04.122.0002	2.117.3.3.90.30	1000	LIVRE	GABINETE
05.01	02.061.0007	2.124.3.3.90.30	1000	LIVRE	PGM
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMA
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMA
17.03.08.244.0011	2.085.3.3.90.30	31022	FEDERAL	SMAS	
34.01	04.131.0002	2.132.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMCS
36.01	13.392.0005	2.019.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
36.01	23.695.0005	2.136.3.3.90.30	1000	LIVRE	SECULT
21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDS
07.01	22.661.0008	2.030.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
07.01	20.608.0009	2.031.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
27.01	22.661.0008	2.120.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMDE
04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
04.01	12.361.0004	2.016.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1000	LIVRE	SME
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1103	LIVRE	SME
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1104	LIVRE	SME
16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.30	1102	LIVRE	SME
32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMELJ
06.01	04.122.0002	2.027.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMG
18.01	26.782.0015	2.098.3.3.90.30	1509	LIVRE	SMG
20.01	16.482.0014	2.102.3.3.90.30	1007	LIVRE	SMH
22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMMA
30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.30	1511	LIVRE	SMMA
30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.30	1710	LIVRE	SMMA
35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPU
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPU
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMPF
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMPF
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1510	LIVRE	SMOP
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	FEDERAL	SMAS
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
23.01 11.334.0018 2.146.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMTER
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRE	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRE	SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
-----------------------------------	------	---------	-----

**10.** A Detentora da Ata obriga-se a:

**10.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.1.1.** O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**10.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

**10.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

**10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

**11.** A Contratante obriga-se a:

**11.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**11.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**12.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.



a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação



falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**12.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**12.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**12.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**12.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**14.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**14.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**15.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



**15.1.** O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.3.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.4.** O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**15.5.** O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.



Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 23/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 23/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.



20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.**

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**

Prefeito Municipal

**Órgão Gerenciador**

.....

Procurador do Município

OAB n°

**(Razão Social)**

(Representante)

**Detentor da Ata de**

**Registro de Preços**

.....

Secretário Municipal

Decreto n°

Testemunhas:

Nome: .....

\_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome: .....

\_\_\_\_\_

Assinatura:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2021**  
**PROTOCOLO 17257/2021**  
**Processo Administrativo nº. 64/2021**

**ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo



### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI		<b>Protocolo:</b> PRC2003852400	
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
<b>NIRE:</b> 41600980158	<b>CNPJ:</b> 13628123000113	<b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	<b>Último Arquivamento Data:</b> 10/06/2020 <b>Número:</b>
<b>Arquivamentos solicitado:</b>			
<b>Número:</b>	<b>Data:</b>	<b>Ato:</b>	
20202681955	10/06/2020	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/09/2020, às 13:26:51 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ODGDOKVO.



PRC2003852400

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

**JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI**  
**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 06**  
**CNPJ nº 13.628.123/0001-13**  
**NIRE: 41600980158**



Pelo presente instrumento particular de alteração, GILBERTO BERNABE CAVALLINI, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, no dia 02/05/1966, inscrito no CPF nº 468.154.819-72, portador da carteira de identidade, RG nº 4.170.868-9 expedida pela SSP/PR em 14/10/2010, residente e domiciliado na Rua Tupã nº 238, CEP: 86.802-460, Jardim Eldorado, nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná; titular da Empresa Individual de responsabilidade limitada, denominada JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.628.123/0001-13, estabelecida na Rua Silício nº 100, Fundos, CEP: 86.806-460, Parque Industrial Zona Norte, nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná; a qual registrou seu ato constitutivo na Junta Comercial deste Estado sob o nº 416 00980158 em sessão de 18/12/2019; resolve modificar seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO TITULAR:**

PRIMEIRA – Fica alterado o endereço do titular para Rua Esmeralda nº 240, CEP: 86.808-420, vila Agari, nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

**ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:**

SEGUNDA – Fica alterado o objeto social da Eireli para "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, TAIS COMO BONÉS, BOLSAS, CAMISETAS, VISEIRAS, E DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SEGURANÇA, TAIS COMO, JALECOS, MÁSCARAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA".

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Parágrafo único: Em vistas das alterações, a titular consolida o ato constitutivo transcrevendo abaixo todas suas cláusulas vigentes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITDA  
JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de alteração, GILBERTO BERNABE CAVALLINI, brasileiro, divorciado, empresário, nascido na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, no dia 02/05/1966, inscrito no CPF nº 468.154.819-72, portador da carteira de identidade, RG nº 4.170.868-9 expedida pela SSP/PR em 14/10/2010, residente e domiciliado na Rua Esmeralda nº 240, CEP: 86.808-420, vila Agari, nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná; titular da Empresa Individual de responsabilidade limitada, denominada JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.628.123/0001-13, estabelecida na Rua Silício

**JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI**  
**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 06**  
CNPJ nº 13.628.123/0001-13  
NIRE: 41600980158



nº 100, Fundos, CEP: 86.806-460, Parque Industrial Zona Norte, nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná; a qual registrou seu ato constitutivo na Junta Comercial deste Estado sob o nº 416 00980158 em sessão de 18/12/2019; resolve CONSOLIDAR o ato constitutivo da Eireli, transcrevendo abaixo todas suas cláusulas vigentes:

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

**PRIMEIRA** – A empresa gira sob o nome empresarial de **JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.628.123/0001-13, com sede e foro na Rua Silício nº 100, Fundos, CEP: 86.806-460, Parque Industrial Zona Norte, nesta cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

**SEGUNDA** – A empresa têm por objeto social o exercício da atividade de **SEGUNDA** – Fica alterado o objeto social da Eireli para "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, TAIS COMO BONÉS, BOLSAS, CAMISETAS, VISEIRAS, E DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SEGURANÇA, TAIS COMO, JALECOS, MÁSCARAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA".

**Parágrafo Único** - A empresa poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**TERCEIRA** – A empresa iniciou suas atividades em 01/04/2011; seu ato constitutivo foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 18/12/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E COTAS**

**QUARTA** – O capital da empresa é representado pela importância de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, detido em sua totalidade pelo titular, Gilberto Bernabe Cavallini.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

**CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI.**

**QUINTA** - A administração da empresa será exercida pela titular, **Gilberto Bernabe Cavallini**, qualificado acima, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**Parágrafo Primeiro** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial que não é condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da empresa, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação

JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI  
ATO DE ALTERAÇÃO Nº 06  
CNPJ nº 13.628.123/0001-13  
NIRE: 41600980158



criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – A empresa poderá nomear em ato separado, administrador não sócio, sendo que o documento que contiver a nomeação deverá ser apresentado à Junta Comercial para averbação e registro.

Parágrafo Terceiro - A empresa poderá constituir procuradores para representá-la perante a iniciativa privada ou Poder Público; contudo as procurações terão prazo de validade máximo de um (01) ano, exceto aquelas outorgadas com a cláusula *ad judícia*.

Parágrafo Quarto – Pelos serviços prestados à eireli, poderá o titular a qualquer tempo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO e RESULTADOS

SEXTA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei, cabendo à titular os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser antecipada a distribuição de lucros, desde que demonstrados através de balanços ou balancetes levantados durante o exercício.

Parágrafo Segundo - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas.

#### CAPÍTULO V - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA

SÉTIMA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento.

Parágrafo primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Parágrafo segundo - A empresa será liquidada nos casos previstos em lei, ocasião em que a titular, seu representante ou o Poder Público, nomeará um liquidante e o prazo para o término da liquidação.

#### CAPÍTULO VI – DO ENQUADRAMENTO COMO EPP

OITAVA – O titular declara, sob as penas da lei que a Eireli se enquadra na condição de **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI  
ATO DE ALTERAÇÃO Nº 06  
CNPJ nº 13.628.123/0001-13  
NIRE: 41600980158



CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa mesma modalidade.

DÉCIMA – O presente contrato rege-se pelas disposições do Código Civil Brasileiro e supletivamente, em caso de omissão, pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Apucarana, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em via única assinada digitalmente pela titular, a qual será apresentada à junta Comercial do Estado do Paraná, para registro e arquivamento.

Apucarana, Paraná; 08 de Junho de 2020.

GILBERTO BERNABE CAVALLINI  
CPF: 468.154.819-72  
Titular



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JM INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
46815481972	GILBERTO BERNABE CAVALLINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2020 09:56 SOB Nº 20202681955.  
PROTOCOLO: 202681955 DE 09/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002407094. NIRE: 41600980158.  
JM INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 10/06/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1597670315

Nome: GILBERTO BERNABE CAVALLINI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4170868-9 SESP PR

CPF: 468.154.819-72 DATA NASCIMENTO: 02/05/1966

Relação: MARIO CAVALLINI  
MARIA BERNABE CAVALLINI

PROFISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 02502377864 VALIDADE: 09/04/2023 1ª HABILITAÇÃO: 08/01/1987

Observações: A

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: APUCARANA, PR DATA EMISSÃO: 10/04/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura] 18312340068 PR914068156

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1597670315

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 100 - Bairro Três Estrelas - Azevedo Bastos - CEP 53050-000 - www.cartorioazvedobastos.pr.br - Tel: (41) 3245-6111 - Fax: (41) 3244-5401

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 89121503191640490982-1; Data: 15/03/2019 16:43:35**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: [Assinatura]  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavallini Titular  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi tituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2021 13:55:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 89121503191640490982-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

ferido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9638f07f147e93886df49989d5b060c796b30db72cb610e36b4a6bef0c125c08f9a9ad2104b41ad43d4ad89c9f3aa3d2fe27f92b1e3f4997567807f38d567a35



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.628.123/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/05/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JM INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material</b> <b>32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo</b> <b>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R SILICIO</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOSFUNDOS</b>
CEP <b>86.806-460</b>	BARRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@B2BRINDES.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(43) 3033-7571/ (43) 3033-3642</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/05/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2021** às **14:17:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 13.628.123/0001-13  
**Razão Social:** JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA EPP  
**Endereço:** R SILICIO 100 SALA A / PARQUE INDUSTRIAL Z / APUCARANA / PR / 86806-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2021 a 12/08/2021

**Certificação Número:** 2021041501551027339741

Informação obtida em 04/05/2021 15:35:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JM INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES EIRELI**  
**CNPJ: 13.628.123/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:49:23 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2021.  
Código de controle da certidão: **60EE.ADB1.10E5.7C62**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023591111-44



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.628.123/0001-13  
Nome: **JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 13234 / 2021.



SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,  
Secretaria da Fazenda da Prefeitura  
Municipal de Apucarana  
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o cadastro abaixo:

Nome.....: JM INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES EIRELI  
CPF / CNPJ .....: 13.628.123/0001-13  
Endereço:.....: RUA SILICIO - Nº: 100  
Bairro.....: PQ INDUSTRIAL  
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER - com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 05 de Abril de 2021 .

\*\* Documento emitido eletronicamente  
Número de Autenticidade: 611730791611730  
Para Consultar a autenticidade acesse [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.628.123/0001-13

Certidão nº: 328564/2021

Expedição: 07/01/2021, às 11:51:32

Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.628.123/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

Estado do Paraná JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juraamentada

C E R T I D A O  
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido J.M. INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI EPP, CNPJ 13.628.123/0001-13

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 11 DE MAIO DE 2.021

-DAGMAR E. R. MARTINS-  
-DISTRIBUIDOR-



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 20 de maio de 2021 10:36:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/89122005210542185242>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 89122005210542185242-1  
Data: 20/05/2021 10:34:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALN40299-UU4T;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 15:20:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**Código de Autenticação Digital:** 89122602215603339923-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f858eae6ded40e91882325ff093837296188b8730dc83205378fcf62f2081a40f84dfe27f92b1e3f4997567807f38d567a35



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9420  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para fins de comprovação de acervo técnico, que a empresa JM Indústria de Confeções e Brindes Eireli EPP, inscrita no CNPJ 13.628.123/0001-13, com sede à Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, Apucarana – PR, Cep 86806-460, executou para PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, inscrito no CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede à PRAÇA ISABEL BRANCO – 3º ANDAR, 142, os itens abaixo.

Descrição do item: Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 03 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável.

Quantidade: 20.000 (vinte mil) unidades.

Atestamos ainda que a mesma cumpre os prazos de entregas e respeita as especificações dos materiais e nos atende dentro do padrão de qualidade e acabamento exigidos, declaramos ainda não haver em nossos registros nada que desabone a empresa JM Indústria de Confeções e Brindes Eireli EPP.

Jaguariáiva/PR, 25 de novembro de 2020.

Caroline A. Fanha Stalhschmidt  
CRO 13.535  
Esp. Téc. e Diretora  
do Dept. de Saúde Bucal SEMUS  
Data: 25/11/2020

Caroline A. Fanha Stalhschmidt  
RG:6.485.363-5 CPF:028.578.909-07  
Diretora do Departamento de Saúde Bucal



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/89122602212697736238>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 89122602212697736238-1  
Data: 26/02/2021 11:24:27  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF59368-5C1J;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

SECRETARIA DE SAÚDE  
RUA ROCHA POMBO ESQUINA COM RUA JOÃO  
PERNETA, 101 - CIDADE ALTA

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 11:26:49 GMT-03:00, CNS: 06.8700 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 15:22:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 89122602212697736238-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f858ca2773641f1687a275795c390ec4865a6fc656ce2cfc9369c05ee9c6b4e57a6fe27f92b1e3f4997567807f38d567a35



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gabinete do Secretário



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de acervo técnico, que a empresa JM Indústria de Confeções e Brindes Eireli EPP, inscrita no CNPJ 13.628.123/0001-13, com sede à Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, Apucarana - PR, Cep 86806-460, executou para Prefeitura Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 18.629.840/0001-83, com sede à Avenida Francisco Salles, 343 - Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, os itens abaixo.

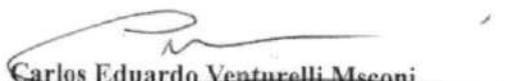
**Descrição do item:** Máscara facial de tecido tricoline, com quatro tiras de amarrar de no mínimo 30 cm cada ou elástico, camada dupla, lavável, reutilizável.

**Quantidade:** 10.885 (dez mil, oitocentos e oitenta e cinco) unidades.

Atestamos ainda que a mesma cumpre os prazos de entregas e respeita as especificações dos materiais e nos atende dentro do padrão de qualidade e acabamento exigidos, declaramos ainda não haver em nossos registros nada que desabone a empresa JM Indústria de Confeções e Brindes Eireli EPP.

Poços de Caldas - MG, 17 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

  
**Carlos Eduardo Venturolli Mseoni**  
Secretário Municipal de Saúde  
Poços de Caldas - MG

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas - Secretaria Municipal de Saúde  
Rua: Pará, 284, Centro - Poços de Caldas - MG - CEP: 37701-026 - sirley.secsaude@gmail.com

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/89122602219037764198>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 89122602219037764198-1  
Data: 26/02/2021 11:24:24  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF59365-TTND;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 11:26:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço >s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 15:21:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 89122602219037764198-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f85845eccbd31174272d207f4e33dbae45b34754baa121d413d16fb2c7fdb8ea57afe27f92b1e3f4997567807f38d567a35



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



# JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP

CNPJ 13.628.123/0001-13 I.E. 90836300-08 I.M. 32335

## DECLARAÇÕES



A empresa JM Indústria de Confeções e Brindes Eireli EPP, inscrita no CNPJ 13.628.123/0001-13, sediada na Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, Apucarana – PR, Cep 86806-460, por meio de seu representante legal abaixo identificado, declara:

- Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possuir, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Por este instrumento, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.
- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Apucarana/PR, 21 de maio de 2021.

GILBERTO BERNABE  
CAVALLINI:46815481972

Assinado de forma digital por  
GILBERTO BERNABE  
CAVALLINI:46815481972  
Dados: 2021.05.21 13:58:00 -03'00'

JM Indústria de Confeções e Brindes Eireli EPP  
Gilberto Bernabe Cavallini - Titular  
RG: 4.170.868-9 CPF: 468.154.819-72



## Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Rua Miguel Simeão, 69 - Fone (43) 3422-5888

APUCARANA - PR



### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## LICENÇA SANITÁRIA Nº 1552/2021

COM BASE NO CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ LEI Nº 13331 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001, DECRETO Nº 5711 DE 23 DE MAIO DE 2002, CAPÍTULO III, SEÇÃO II, ARTIGO 165 E 166.

**"ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO"**

*Data de Emissão: 07/05/2021*

*Data de Validade: 07/05/2022*

**FICA LICENCIADO PERANTE O SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

**RAZÃO SOCIAL: JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI**

**NOME FANTASIA: B2 BRINDES**

**RAMO DE ATIVIDADE: CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS SOB MEDIDAS.**

**CNPJ/ CPF: 13.628.123/0001-13**

**ENDEREÇO: RUA SILÍCIO Nº 100 FUNDOS**

**CEP: 86.806-460 BAIRRO/ DISTRITO: PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE - APUCARANA/PARANÁ**

**GRUPO V Nº 50**

**OBSERVAÇÃO 1: O PRESENTE DOCUMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DA OBRIGATORIEDADE DE OUTRAS AUTORIZAÇÕES PERTINENTES ÀS SUAS ATIVIDADES QUANDO NECESSÁRIO (IDEPPLAN, SEMA, IAP, IBAMA, SESA, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIM, SIP, SIF, ADAPAR, ENTRE OUTROS ÓRGÃOS FISCALIZADORES).**

**OBSERVAÇÃO 2 : INSPEÇÕES RELATIVAS À SAÚDE DO TRABALHADOR.**

**Resp. Inspeção**

Wellington José Felix de Lima  
Agente de Saneamento  
Divisão de Vigilância Sanitária  
AMS DVS Apucarana-PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**SEFAZ**  
Secretaria da Fazenda de Apucarana

# Alvará de Licença Localização e Funcionamento



**Data de Validade: 12/01/2022**

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI**

Nome Fantasia: \*

Endereço: **RUA SILICIO, 100 - PQ INDUSTRIAL**

CPF/CNPJ: **13.628.123/0001-13**

Inscrição Municipal.: **32335**

Cadastro Imobiliário: **0**

Início das Atividades: **09/05/2011**

Atividades:

1412601 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida

1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

Informações Complementares:

Observações:

## HORARIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **acdab4d77**

Data de Emissão: **12/01/2021**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa que a empresa **JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.628.123/0001-13, estabelecida na SILICIO 100 FUNDOS FUNDOS PARQUE INDUSTRIAL Z, prestou serviços à Universidade Federal do Oeste do Pará, CNPJ nº 11.118.393/0001-59, conforme informações abaixo discriminadas:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	NF Nº
MÁSCARA DESCARTÁVEL DE USO GERAL	300	4397

Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nestes termos,  
Santarém, 26 de janeiro de 2021.

**Livia Rocha de Vasconcelos**  
Diretor de Almoxarifado e Patrimônio em exercício  
DAP/PROAD/UFOPA  
Portaria nº 88/2021 – PROGEP/UFOPA

Universidade Federal do Oeste do Pará / CNPJ Nº 11.118.393/0001-59-Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio/UFOPA. End: Av. Presidente Vargas, nº 3724, CEP 68040-415 – Santarém/PA. E-mail: dap@ufopa.edu.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/89121703215503621635>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 89121703215503621635-1  
Data: 17/03/2021 14:56:53  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALG68102-662T;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Balro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 17 de março de 2021 14:59:58 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2021 17:37:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 89121703215503621635-1

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b164ad87a9e2e5dfc0c4e7aee8215a5e7b48354ec047f8fd6c66f0c14fe307a431601e09efc2a9c3c5351b62c6f880423fe27f92b1e3f4997587807f38d567a35



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de acervo técnico, que a empresa **JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 13.628.123/0001-13, com sede à Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, Apucarana – PR, Cep 86806-460, forneceu para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, os materiais abaixo especificados:

EMPENHO	NOTA FISCAL	QTDE.	MATERIAL
2020NE800943	4593	300	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE USO GERAL (CAIXA C/ 50)
2020NE800788	4580	1160	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE USO GERAL (CAIXA C/ 50)

Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nestes termos,  
Santarém, 03 de março de 2021.

**Junior de Almeida Ferreira**  
Diretor de Almoxarifado e Patrimônio  
DAP/PROAD/UFOPA  
Portaria nº 244/2018 – PROGEP/UFOPA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.4

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 41600980158	<b>CNPJ</b> 13.628.123/0001-13	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> JM INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES EIRELI EPP		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 11
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 24.B5.77.29.A2.B9.52.95.02.9B.57.E8.1A.29.BB.AC.61.82.35.36	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13628123000113	JM INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES EIRELI:13628123000113	475611788741697581 2	06/05/2020 a 05/05/2021	Sim
Contador	55651399968	AMARO DONISETTE NOGUEIRA:5565139996 8	485327493719424339 2	04/10/2018 a 03/10/2021	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

24.B5.77.29.A2.B9.52.95.02.9B.57.E8.1  
A.29.BB.AC.61.82.35.36-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2021 às 09:09:34

68.B0.A6.3A.5A.34.07.21  
25.86.5C.65.4A.D3.EA.F2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 13.628.123/0001-13

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP
NIRE	41600980158
CNPJ	13.628.123/0001-13
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Apucarana
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/04/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13697

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13697
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.B5.77.29.A2.B9.52.95.02.9B.57.E8.1A.29.BB.AC.61.82.35.36-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 13.628.123/0001-13

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.003.306,72	R\$ 3.733.034,09
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.976.306,72	R\$ 2.511.277,97
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.771.642,14	R\$ 767.632,36
CAIXA		R\$ 41.495,07	R\$ 774,47
CAIXA		R\$ 41.495,07	R\$ 774,47
BANCO C/ MOVIMENTO		R\$ 7.332,46	R\$ 195.376,20
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 1.043,94	R\$ 166.951,88
BANCO SICOOB		R\$ 6.288,52	R\$ 28.424,32
APLI. FINANCEIRAS. LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.722.814,61	R\$ 571.481,69
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 1.396.197,47	R\$ 562.124,85
BANCO SICOOB		R\$ 326.617,14	R\$ 9.356,84
CLIENTES		R\$ 671.685,04	R\$ 358.044,94
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 671.685,04	R\$ 358.044,94
SESI - SAO MIGUEL DO OESTE		R\$ 32.640,00	R\$ 0,00
SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL		R\$ 407.361,65	R\$ 0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DA GRANDE DOURADOS		R\$ 2.131,00	R\$ 0,00
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO SERTAO PER.		R\$ 24.148,60	R\$ 15.790,00
INST. FED. DE GOIAS / CAMPUS URUACU		R\$ 3.976,50	R\$ 0,00
SECRETARIA GERAL DO EXERCITO		R\$ 1.473,56	R\$ 0,00
INST. FEDERAL DE EDUCACAO, CIENC. E TECNOLOGIA GOIA		R\$ 361,50	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA		R\$ 7.673,75	R\$ 0,00
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO SUL DE MINAS		R\$ 38.474,90	R\$ 31.584,50
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 85.743,58	R\$ 1.375,00
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC		R\$ 67.700,00	R\$ 0,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA		R\$ 0,00	R\$ 15.300,00
Real Comercio de Combustiveis Ltda		R\$ 0,00	R\$ 1.080,00
CONSELHO ECONOMICO E FINANCEIRO - PMPR		R\$ 0,00	R\$ 4.197,40
PREF. MUNICIAPL IBAITI		R\$ 0,00	R\$ 4.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIRA		R\$ 0,00	R\$ 9.600,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.B5.77.29.A2.B9.52.95.02.9B.57.E8.1A.29.BB.AC.61.82.35.36-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 6

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JM INDUSTRIA DE CONFECOES E BRINDES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 13.628.123/0001-18

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE		R\$ 0,00	R\$ 30.009,00
MUNICIPIO DE JUNDIAI		R\$ 0,00	R\$ 42.310,60
GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE		R\$ 0,00	R\$ 600,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA		R\$ 0,00	R\$ 34.217,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA		R\$ 0,00	R\$ 38.400,00
ESTADO DO PARANA COLEGIO ESTADUAL DO PAR		R\$ 0,00	R\$ 31,00
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA		R\$ 0,00	R\$ 248,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA		R\$ 0,00	R\$ 59.466,00
14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		R\$ 0,00	R\$ 7.150,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 44.661,52
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E		R\$ 0,00	R\$ 47,50
ATACADAO DISTRIBUIÇÃO COM E IND		R\$ 0,00	R\$ 14.360,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRA		R\$ 0,00	R\$ 3.116,82
OUTROS CREDITOS		R\$ 465.223,35	R\$ 484.222,76
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 428.562,30	R\$ 439.086,81
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 428.562,30	R\$ 428.562,31
MAGALI BERNARDES MAGANHINI		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
JOSE MARIA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
DARANE KEITTY ELIOMARA RAHIM		R\$ 0,00	R\$ 7.024,50
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 36.661,05	R\$ 45.135,95
IRPJ A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 18.695,52
INSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 474,43
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 25.966,00
IRRF SOBRE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 36.661,05	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 67.756,19	R\$ 864.190,95
MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 67.756,19	R\$ 864.190,95
MATÉRIA PRIMA		R\$ 0,00	R\$ 864.190,95
PRODUTOS ACABADOS		R\$ 67.756,19	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 37.186,96
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS COMPANHIAS		R\$ 0,00	R\$ 37.186,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.B5.77.29.A2.B9.52.95.02.9B.57.E8.1A.29.BB.AC.61.82.35.36-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 2 de 6

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 13.628.123/0001-13  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BANCO SICOOB CONTA CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 37.186,96
ATIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 27.000,00	R\$ 1.221.756,12
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 1.178.514,81
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 1.178.514,81
ZS T I C EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 784.004,30
BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES		R\$ 0,00	R\$ 294.510,51
HAR TEXTIL MALHAS E CONFEC. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 27.000,00	R\$ 43.241,31
IMOBILIZADO		R\$ 27.000,00	R\$ 46.930,12
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 27.000,00	R\$ 29.900,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 17.030,12
( - ) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (3.688,81)
( - ) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (2.790,22)
( - ) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ (898,59)
PASSIVO		R\$ 3.003.306,72	R\$ 3.733.034,09
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 65.446,50	R\$ 461.435,33
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 65.446,50	R\$ 454.097,56
FORNECEDORES		R\$ 34.523,77	R\$ 278.707,23
BADO CONFECÇÕES LTDA. - ME		R\$ 9.117,80	R\$ 9.117,80
BETBI IND. DE CONF. E BRINDES LTDA		R\$ 450,00	R\$ 450,00
HSK ENOBRECIMNETO TEXTIL		R\$ 7.129,47	R\$ 7.129,47
NOBRE INDUSTRIA TEXTIL LTDA		R\$ 5.015,16	R\$ 5.015,16
TNT PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES		R\$ 1.367,18	R\$ 1.367,18
N A INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA		R\$ 379,32	R\$ 379,32
BLD IND E COM DE MALHAS LTDA		R\$ 4.217,42	R\$ 4.217,42
PANDAPLAST IND. DE ARTEFATOS DE PLASTICO LTDA		R\$ 392,00	R\$ 392,00
ANA PAULA SOARES ERICK 05468859939		R\$ 485,50	R\$ 485,50
N B F COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA		R\$ 1.755,52	R\$ 1.755,52
BLADE IND E COM DE MALHAS LTDA		R\$ 1.820,41	R\$ 1.820,41
EXCELLENCE TRANSPORTE E LOGISTICA - EIRELI ME		R\$ 2.154,61	R\$ 2.154,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.B5.77.29.A2.B9.52.95.02.9B.57.E8.1A.29.BB.AC.61.82.35.36-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 13.628.123/0001-13

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSAPUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS		R\$ 218,99	R\$ 218,99
NOVAMANTA IND E COM DE PLASTICOS LTDA		R\$ 20,39	R\$ 20,39
TRAVAIN TRANSPORTES COMERCIO DE COMBUSTI		R\$ 0,00	R\$ 3.425,37
VALDERLEI FRANCISCO PINTO 78456339920		R\$ 0,00	R\$ 4.008,23
V SANTOS ZANIM PROCESSAMENTOS - ME		R\$ 0,00	R\$ 40,00
VALDIR MOREIRA DOS SANTOS 26048719809		R\$ 0,00	R\$ 8.287,00
MALHAS PRIME LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.260,15
NILSA GOMES PEREIRA 00910167974		R\$ 0,00	R\$ 1.426,00
N A INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES L		R\$ 0,00	R\$ 3,90
NUNESPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA -		R\$ 0,00	R\$ 1.590,00
EXCELLENCE TRANSPORTES E LOGISTICA EI		R\$ 0,00	R\$ 52,10
EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 115,00
BRASPRESS TRANSP. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.733,90
TICRUZ CARTOES E ETIQUETAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 21.456,00
CONFITEX IND E COM DE AVIAMENTOS EIREL		R\$ 0,00	R\$ 111,93
SUD LOG TRANSPORTE DE CARGAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 48,84
TRANSPEN TRANSPORTE COL E ENC. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.500,11
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESS		R\$ 0,00	R\$ 771,02
PRIME EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTE LTD		R\$ 0,00	R\$ 90,91
J. MORAIS FILHO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.160,00
JOAO A.A. CAVALINI - COMERCIO DE TECIDOS		R\$ 0,00	R\$ 156.727,47
LCB COMERCIO DE MALHAS E CONFECÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.799,90
TEXTIL IRINEU MENEGHEL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.879,60
ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS		R\$ 0,00	R\$ 78,43
HAR TEXTIL MALHAS E CONFEC. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.006,07
MAGENA - IMPORTACAO, INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 16.000,00
BLUE OCEAN CONFECÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.B5.77.29.A2.B9.52.95.02.9B.57.E8.1A.29.BB.AC.61.82.35.36-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 4 de 6

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 13.628.123/0001-13

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
QUALISUL TEXTIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.574,56
SALVADOR DE SOUZA JUNIOR 17249707809		R\$ 0,00	R\$ 36,97
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
PRONAMPE		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 2.612,55	R\$ 10.963,64
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 2.612,55	R\$ 2.612,55
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 8.351,09
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 28.310,18	R\$ 64.426,69
COFINS A RECOLHER		R\$ 661,94	R\$ 0,00
CSSL A RECOLHER		R\$ 17.696,92	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.588,67
INSS A RECOLHER		R\$ 930,00	R\$ 1.712,57
IRPJ A RECOLHER		R\$ 8.820,45	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 57,45	R\$ 535,49
PIS A RECOLHER		R\$ 143,42	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 13.248,94
PARCELAMENTO MULTA PREFEITURA DE VITÓRIA		R\$ 0,00	R\$ 33.460,32
PARCELAMENTO CSLL		R\$ 0,00	R\$ 13.880,70
OBRIGAÇÕES PROVISIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 7.337,77
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 7.337,77
PROVISAO PARA FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 6.794,27
PROVISAO PARA FGTS		R\$ 0,00	R\$ 543,50
PASSIVO NÃO - CIRCULANTE		R\$ 378.776,49	R\$ 400.218,42
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 400.218,42
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 400.218,42
R.A.S. INDUSTRIA DE BRINDES - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 400.218,42
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 378.776,49	R\$ 0,00
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 378.776,49	R\$ 0,00
VENDAS DE PRODUTOS		R\$ 378.776,49	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.559.083,73	R\$ 2.871.380,34
CAPITAL REALIZADO		R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.B5.77.29.A2.B9.52.95.02.9B.57.E8.1A.29.BB.AC.61.82.35.36-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 13.628.123/0001-15

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,00
LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS		R\$ 2.384.083,73	R\$ 2.696.380,34
LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS		R\$ 2.384.083,73	R\$ 2.696.380,34
LUCRO DO EXERCÍCIO		R\$ 217.953,83	R\$ 207.081,79
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.770.942,50	R\$ 2.384.083,73
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (104.812,60)	R\$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ (163.617,59)
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 500.000,00	R\$ 268.832,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.B5.77.29.A2.B9.52.95.02.9B.57.E8.1A.29.BB.AC.61.82.35.36-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 6 de 6

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 13.628.123/0001-13  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 4.077.451,50
RECEITA BRUTA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 86.092,00
SERVICOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 86.092,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 3.991.359,50
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS		R\$ 0,00	R\$ 3.991.359,50
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (1.047.831,92)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (729.690,86)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (729.690,86)
(-) IMP.CONTR.INCIDENTES S/ VENDAS SERV		R\$ (0,00)	R\$ (318.141,06)
(-) ICMS S/ VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (696,08)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (317.444,98)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS/PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.608.838,77)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS/PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.608.838,77)
(-) ( + ) ESTOQUE INICIAL		R\$ (0,00)	R\$ (67.756,19)
(-) ( + ) COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.288.289,91)
(-) ( + ) FRETES S/COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ (92.494,79)
(-) ( + ) DESPESAS ACESSÓRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (3,62)
(-) ( + ) BONIFICAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (45,45)
(-) ( + ) COMPRAS DE MAT. P/ USO OU CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (36,97)
(-) ( + ) SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (1.024.402,79)
( - ) ESTOQUE FINAL		R\$ 0,00	R\$ 864.190,95
(-) CUSTOS FABRICAÇÃO PROPRIA		R\$ (0,00)	R\$ (79.730,06)
(-) MÃO DE OBRA		R\$ (0,00)	R\$ (79.730,06)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (288,16)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (5.409,77)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (60.859,72)
(-) PROVISÃO DE FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.337,77)
(-) EXAMES MEDICOS		R\$ (0,00)	R\$ (487,58)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (5.347,06)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (147.361,63)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (92.979,52)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (0,00)	R\$ (7.274,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.B5.77.29.A2.B9.52.95.02.9B.57.E8.1A.29.BB.AC.61.82.35.36-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 13.628.123/0001-11

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (3.688,81)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.424,83)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (0,00)	R\$ (9.876,64)
(-) MANUTENCAO PROG COMPUTADOR		R\$ (0,00)	R\$ (104,30)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (1.005,00)
(-) RETIRADA PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (36.000,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.876,74)
(-) DESPESAS CARTORARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (181,40)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (25.867,12)
(-) MANUTENCAO E REPARO		R\$ (0,00)	R\$ (680,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (54.382,11)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ (0,00)	R\$ (803,59)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (0,00)	R\$ (298,63)
(-) IMPOSTOS E TAXAS FEDERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (665,92)
(-) JUROS E MULTAS FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ (52.613,97)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 903,60
RECUP. DESP. FARMACIA		R\$ 0,00	R\$ 751,98
RECUP. VALE ALIMENTACAO		R\$ 0,00	R\$ 31,00
RECUP. VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 75,17
BONIFICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 45,45
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 20.229,30
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 325,99
RECEITA SOB APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 14.973,10
RENDIMENTOS S/ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 4.930,21
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.740,23)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (80,46)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (505,89)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.197,77)
(-) MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (411,74)
(-) TAXAS DE LEGALIZAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (5.544,37)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 207.081,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.B5.77.29.A2.B9.52.95.02.9B.57.E8.1A.29.BB.AC.61.82.35.36-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 13.628.123/0001-13

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido						Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCRO DO EXERCÍCIO (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (R\$)	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	175.000,00	217.953,83	1.770.942,50	(-)104.812,60	0,00	500.000,00	2.559.083,73
RESULTADO DO EXERCÍCIO		207.081,79	(-)104.812,60	104.812,60			207.081,79
LUCRO ACUMULADO		(-)217.953,83	217.953,83				0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO					(-)163.617,59		(-)163.617,59
AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500.000,00			(-)231.167,59	268.832,41
Saldo Final em 31.12.2020	175.000,00	207.081,79	2.384.083,73	0,00	(-)163.617,59	268.832,41	2.871.380,34
Notas							



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 24.B5.77.29.A2.B9.52.95.02.9B.57.E8.1A.29.BB.AC.61.82.35.36-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

CNPJ: 13.628.123/0001-13  
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2020

<b>01 - Liquidez Corrente</b>			
Ativo Circulante	2.511.277,97		
		=	
Passivo Circulante	461.435,33		5,44

Interpretação: A Empresa tem R\$ 5,44 para cada R\$ 1,00 de dívida

<b>06 - Imobilização do Investimento Total</b>			
Ativo Não Circulante - R.L.P.	43.241,31		
		=	
Ativo Total	3.733.034,09		0,01

Interpretação: O Ativo Permanente representa 1,16% do capital de giro



<b>02 - Liquidez Seca</b>			
Ativo Circulante - Estoques	1.647.087,02		
		=	
Passivo Circulante	461.435,33		3,57

Interpretação: A Empresa tem R\$ 3,57 para cada R\$ 1,00 de dívida

<b>07 - Imobilização do Capital Próprio</b>			
Ativo Não Circulante - R.L.P.	43.241,31		
		=	
Patrimônio Líquido	2.871.380,34		0,02

Interpretação: O Ativo Permanente representa 1,51% do capital próprio

<b>03 - Liquidez Geral</b>			
Ativo Circulante + R.L.P.	3.689.792,78		
		=	
Exigível Total	861.653,75		4,28

Interpretação: A Empresa tem R\$ 4,28 para cada R\$ 1,00 de dívida

<b>08 - Rentabilidade do Investimento Total</b>			
Res.Exercício antes I.R.	207.081,79		
		=	
Ativo Total	3.733.034,09		0,06

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 5,55% sobre o capital em giro

<b>04 - Endividamento Geral</b>			
Exigível Total	861.653,75		
		=	
Ativo Total	3.733.034,09		0,23

Interpretação: O endividamento geral representa 23,08% do investimento total

<b>09 - Rentabilidade do Capital Próprio</b>			
Res.Exercício antes I.R.	207.081,79		
		=	
Patrimônio Líquido	2.871.380,34		0,07

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 7,21% sobre o capital próprio

<b>05 - Garantia de Capital de Terceiros</b>			
Patrimônio Líquido	2.871.380,34		
		=	
Exigível Total	861.653,75		3,33

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 333,24% do capital próprio

<b>10 - Capital de Giro Próprio</b>			
(+) Ativo Circulante	2.511.277,97		
(+) Realizável a longo prazo	1.178.514,81		
(-) Passivo Circulante	461.435,33		
(-) Exigível a longo prazo	400.218,42		
		=	
(=) Capital de giro próprio	2.828.139,03		

<b>11 - Solvência Geral</b>			
Ativo Total	3.733.034,09		
		=	
Exigível	861.653,75		4,33

CNPJ: 13.628.123/0001-13  
Consolidação: Empresa

Mês: 12/2020

GILBERTO BERNABE CAVALLINI  
EMPRESARIO  
CPF 468.154.819-72

AMARO DONISETE NOGUEIRA  
CONTADOR  
CRC PR-27751/O-2



CNPJ: 13.628.123/0001-13  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

Estabelecimento: 01 - JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES - 13.628.123/0001-13

### Notas Explicativas Gerais

#### 0001 - Notas explicativas 2020

##### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES, com sede em Apucarana, Estado do Paraná, na Rua Silício, nº 100, CEP: 86.806-460, PARQUE IND ZONA NORTE e registrada na Junta Comercial do Paraná com NIRE nº. 416 0098015-8 em 09/05/2011 e tributada pelo Simples Nacional. Suas atividades consistem em confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida



##### 2) BASE DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2020, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Demonstração das Múltiplas do Patrimônio Líquido acumulados, foram elaboradas em conformidade com a Lei 123/2006 (Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como com a Resolução CFC 750/93, a Resolução CFC 1330/11 e pela ITG 1000.

##### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

##### 3.1 Regime de Apuração Contábil

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

##### 3.2 Disponibilidades

A classificação das contas é realizada com base no que determina o ITG 1000, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade,
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação,
- c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (ITG 1000, item 30).

##### 3.3 Clientes

Refere-se no ativo circulante ao valor de duplicatas a receber.

##### 3.4 Outros Créditos

Refere-se no ativo circulante aos adiantamentos de salários e 13º salários, adiantamento a fornecedores e impostos a recuperar.

##### 3.5 Estoque

Refere-se no ativo circulante ao estoque de matéria prima conforme valores apurados em 31/12/2020.

##### 3.6 Investimento

Corresponde a conta capital no banco Sicoob.

##### 3.7 Imobilizado

Estão demonstrados ao custo histórico de aquisição, menos depreciação acumulada. As depreciações dos veículos são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativa de vida útil dos veículos foram determinadas com base em tabela divulgada mensalmente pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE. As demais depreciações foram calculadas pelo método linear, com base em taxa fixa divulgada pela Secretaria da Receita Federal.

CNPJ: 13.628.123/0001-13  
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2020

### 3.8 Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade,
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação,
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis, ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7). IFRS: CONTABILIDADE



### 3.9 Fornecedores

O saldo de fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços, que foram adquiridos no curso normal dos negócios, incorridos até a 31/12/2020.

### 4.0 Financiamentos

Refere-se ao empréstimo do PRONAMPE.

### 4.1 Obrigações Trabalhistas

Referem-se aos saldos de pro-labore, 13º salário e salários a pagar em 31/12/2020.

### 4.2 Obrigações Sociais, Fiscais e Previdenciárias

Referem-se a tributos e contribuições a recolher apurados em 31/12/2020.

### 4.3 Outras Obrigações

Refere-se a adiantamento de clientes e honorários a pagar.

### 4.4 Empréstimos de Terceiros

Valor referente ao empréstimo de terceiros.

### 4.5 Capital social

Em 31 de dezembro de 2020, o capital é de R\$ 175.000,00 totalmente integralizado pelo sócio.

GILBERTO BERNABE CAVALLINI  
EMPRESARIO  
CPF 468.154.819-72

AMARO DONISETE NOGUEIRA  
CONTADOR  
CRC PR-27751/O-2

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

### Dados da Empresa Nacional



#### Razão Social

JM Indústria de Confeções e Brindes Eireli EPP

#### CNPJ

13.628.123/0001-13

#### Endereço Completo

- /

#### Telefone

#### Responsável Técnico

MAGALI BERNARDES MAGANHINI

#### Responsável Legal

GILBERTO BERNABE CAVALLINI

### Dados do Cadastro

#### Cadastro N°

8.20.936-5 (P56LH6W013Y2)

#### Data do Cadastro

10/11/2020

#### Situação

Ativa

#### N° do Processo

25351.088412/2020-66

#### Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

#### Atividades / Classes

#### Armazenar

- Correlatos

#### Distribuir

- Correlatos

#### Embalar

- Correlatos

#### Expedir

- Correlatos

#### Fabricar

- Correlatos

#### Fracionar

- Correlatos

## Reembalar

- Correlatos

### Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			



### Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2021 08:51:24

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI**  
CNPJ: **13.628.123/0001-13**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	JM Indústria de Confecções e Brindes Eireli EPP
CNPJ	13.628.123/0001-13
Autorização	8.20.936-5
Produto	mascara cirurgica descartavel

Modelo Produto Médico
[sem dados cadastrados]

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
[sem dados cadastrados]		

Nome Técnico	PEÇA FACIAL FILTRANTE
Registro	82093650001
Processo	25351997842202151
Fabricante Legal	JM Indústria de Confecções e Brindes Eireli EPP
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	[sem dados cadastrados]



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (23/04/2021 às 08:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.628.123/0001-13.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6082.B49A.CFF6.6650 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



RECEITA ESTADUAL

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS <b>90836300-08</b>	Inscrição CNPJ <b>13.628.123/0001-13</b>	Início das Atividades <b>12/2019</b>
---	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	<b>JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI</b>
Título do Estabelecimento	<b>B2 BRINDES</b>
Endereço do Estabelecimento	<b>RUA SILICIO, 100, FUNDOS - PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE - CEP 86806-460</b>
	<b>FONE: (43) 9148-1560</b>
Município de Instalação	<b>APUCARANA - PR, DESDE 12/2019</b>
	<b>( Estabelecimento Matriz )</b>

Qualificação	
Situação Atual	<b>ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2021</b>
Natureza Jurídica	<b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)</b>
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	<b>1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA</b>
	<b>1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA</b>
	<b>1521-1/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL</b>
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<b>4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA</b>
	<b>4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA</b>

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>468.154.819-72</b>	<b>GILBERTO BERNABE CAVALLINI</b>	<b>TITULAR PESSOA FÍSICA</b>

Este CICAD tem validade até 06/06/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90836300-08**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**07/05/2021 14:22:55**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Ofício nº 0333912212, do Processo 25351.540328/2020-67 , Expediente 4191184/20-2 - COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE/ANVISA

Brasília, 26/01/2021

**Ao(À) Senhor(a)**  
Gilberto Bernabe Cavallini  
JM Indústria de Confeções e Brindes Eireli EPP

Rua Silício, 100 Parque Industria Zona Norte  
CEP 86806460. APUCARANA/PR



Prezados

Considerando se tratar de petição de certificação de boas práticas de fabricação para "Máscara Cirúrgica Descartável", classificada como de Risco I conforme Resolução-RDC nº. 185/2001;

Considerando o disposto no § 2º do Art. 4º da Resolução-RDC nº. 15/2014, que altera a Resolução-RDC nº. 39/2013: **"§ 2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II."**

Informamos que a petição sob expediente nº. 4191184202 será encerrada.

Atenciosamente,

Imprimir



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica



**1 - Dados do profissional**

<b>Nome do profissional</b> MAGALI BERNARDES MAGANHINI	<b>Número CRMV</b> PR-06202-VP	<b>Formação</b> Veterinário
---	-----------------------------------	--------------------------------

**2 - Dados do estabelecimento**

<b>Razão social</b> JM INDUSTRIA DE CONFECOES E BRINDES EIRELI	<b>CPF/CNPJ</b> 13628123000113	
<b>Nome fantasia</b>	<b>Insc. Est.</b>	
<b>Celular</b> ( )	<b>Telefone</b> (43) 3033-3642	<b>CRMV</b> PR-29634-SJ

**3 - Endereço da contratante**

**Endereço**  
R SILICÍO, 100 - PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE  
APUCARANA, PR  
3680640

**4 - Local de atuação**

**Local de atuação**  
R SILICÍO, 100 - PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE  
APUCARANA, PR  
8680640\_

**5- Informações da ART**

<b>Ramo de atividade principal</b> Privada/Consultoria, Assistência e Plan	<b>Atividade secundária</b> Privada/Consultoria, Assistência e Plan
---	--

**Descrição dos serviços**  
Implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e POP's Procedimento Operacional Padrão em produtos para saúde - máscaras cirúrgicas.

**Tipo de serviços**  
Outros

<b>Data de início</b> 16/09/2020	<b>Data de finalização</b> 15/09/2021	<b>Carga horária semanal</b> 3 h/s	<b>Tipo de ART</b> CONTRATO/SERVIÇO
<b>Data do cadastro</b> 16/09/2020	<b>Número da ART</b> 716442	<b>Data da homologação</b> 17/09/2020	<b>Origem</b> WEB
<b>Nível de participação</b> supervisão técnica	<b>Atividade Técnica</b> RESPONSÁVEL TÉCNICO	<b>Renovação</b> Não	

**Horários que estará no estabelecimento**

[ X ] - Quinta-Feira (13:00 às 16:00)  
[ X ] - Sábado ( )

**Declaração de responsabilidade**

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Profissional

Ass. Contratante



Rua Fernandes de Barros, 685  
Alto da Rua XV, Curitiba-PR CEP 80045-390  
Telefone: (41) 3218-9450  
17/09/2020





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário



O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de Apucarana**, existem 1 (um) Ófício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 1 (um) Tabelionato de protesto de títulos, acumulando, precariamente, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 3 de Maio de 2021

**Gustavo Cordeiro Soares Miranda**

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2021 08:51:24

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JM INDUSTRIA DE CONFECÇOES E BRINDES EIRELI**  
CNPJ: **13.628.123/0001-13**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# Consultas

ISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

**Empresa** JM Indústria de Confecções e Brindes Eireli EPP

**CNPJ**

13.628.123/0001-13

**Processo**

25351.997842/2021-51

**Nº do Protocolo**

25352.253695/2021-02

**Expediente**

0430454/21-3

**Data de Entrada**

02/02/2021

**Assunto**

80193 - MATERIAL – Notificação de Dispositivo Médico Classe I

**Situação atual**

Publicado deferimento

**Encontra-se na**

5GTPS - GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

**Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)**

NOTIFICA - 04/02/2021 - PORTAL - 04/02/2021

**Desde:** 04/02/2021

[Histórico da Situação](#)

[Voltar](#)



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



**Ministério da Saúde**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação – BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de peticionamento, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme *caput*, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o *caput* deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA". (NR)

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 .....

§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.



§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II." (NR)

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.

Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

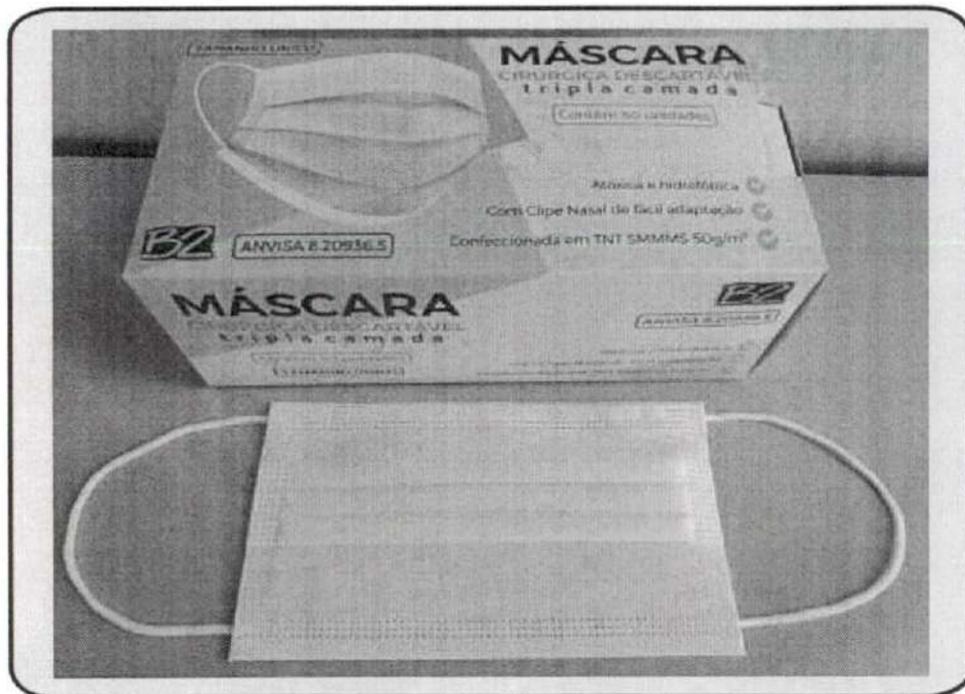
**DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO**

---

**Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde**

---

# B2



## MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - ANVISA 8.20936.5

### CARACTERÍSTICAS

- Tripla proteção com filtro
- Tamanho único e ajustável
- Gramatura 50 g/m<sup>2</sup>
- 3 Pregas horizontais
- Clipagem nasal (metálico)
- 100% Polipropileno
- Uso único e descartável

### CERTIFICAÇÃO: NELSON LABS

SMMMS 50 gsm HFC

4500378558

1272966-S01

02 Mar 2020

Nelson Laboratories, LLC

6280 S. Redwood Rd.

Salt Lake City, UT 84123 U.S.A.

Standard Test Protocol (STP) Number: STP0004 Rev 18

None

### PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS:

- Destruir após o uso;
- Material de uso único;
- Proibido reprocessar;
- Proteja esse produto do calor, umidade e da luz;
- Para descarte, realizar em local apropriado de acordo com as normas de descarte e sanitização de sua empresa e/ou hospital;
- Condições impróprias de armazenagem podem reduzir o tempo de vida útil do material;
- Se a integridade da máscara estiver comprometida (por exemplo, por furos ou rasgos), ela deve ser trocada assim que possível;



82093650001





Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

<b>Empresa</b>	JM Indústria de Confeções e Brindes Eireli EPP	<b>CNPJ</b>	13.628.123/0001-13
----------------	--	-------------	--------------------

<b>DOU:</b>	PORTAL	<b>Dt.Publicação:</b>	04/02/2021	<b>Resolução:</b>	NOTIFICA	<b>Dt.Resolução:</b>	04/02/2021
-------------	--------	-----------------------	------------	-------------------	----------	----------------------	------------

NOME DA EMPRESA / CNPJ	AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO	NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL	
FABRICANTE	
MODELO(S) DO PRODUTO	
CLASSE	REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)	

---

JM Indústria de Confeções e Brindes Eireli EPP / 13.628.123/0001-13 8.20936-5

PEÇA FACIAL FILTRANTE 25351.997842/2021-51  
mascara cirurgica descartavel

FABRICANTE: JM Indústria de Confeções e Brindes Eireli EPP - BRASIL

CLASSE : I 82093650001

80193 - MATERIAL – Notificação de Dispositivo Médico Classe I / 0430454/21-3

Consultado em 05/02/2021 17:55:44 no endereço <https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351997842202151/25351997842202151/248189/>

Voltar

Data de Publicação: 11/05/2021 16:37

Identificação Conta	
Cliente: JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP	CNPJ/CPF: 13.628.123/0001-13
Endereço: Rua Sílício, 100, Fundos - Pq. Ind. Zona Norte - Apucarana - Paraná - CEP: 86806-460 - Brazil	
Telefone: (43) 3033-7571	

Nº Amostra: 8109-1/2021.0 - MÁSCARA TRIPLA CAMADA DESCARTÁVEL	
Tipo de Amostra: Nãotecido para artigos de uso odontomédico-hospitalar	
Data Recebimento: 03/04/2021 18:15	
Embalagem da Amostra: Fracionada pelo cliente	Quantidade recebida: 15 UN / DIMENSÃO: 95X170
Lote: 0421	Data de Fabricação : 28/04/2021
Data de Validade: 28/04/2026	Responsabilidade da Amostragem: Contratante
Composição: CAMADAS EXTERNAS COMPOSTA DE TNT 15G/M², CAMADA INTERNA COMPOSTA DE SMMMS 26G/M²	

**Resultados Analíticos**

MICROBIOLOGIA						
Análise	Resultado	Especificação	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Determinação da eficiência de filtragem bacteriana	99,9 %	Maior ou igual a 95 %	-	(95,8;104,2)	NBR 14873.2002 (modificada)	04/05/2021

**Especificações**

ABNT NBR 15052:2004 e RDC ANVISA Nº 356/ RDC ANVISA Nº 379 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar

**Interpretações**

Amostra em conformidade (BFE  $\geq$  95%) com a ABNT NBR 15052:2004 e requisitos da RDC ANVISA nº 356, de 23.03.2020, alterada pela RDC ANVISA nº 379, de 30.04.2020 - Requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde.

**Notas**

O resultado desta análise tem significação restrita e se aplica apenas ao item (s) analisado (s). Este relatório deve ser reproduzido por inteiro. Reprodução de partes deste relatório requer autorização da Medlab. As informações referentes à caracterização da amostra analisada foram fornecidas pelo cliente juntamente com o envio da amostra. Este documento foi assinado digitalmente e possui validade jurídica, equivalente a uma assinatura de próprio punho, a validade da assinatura pode ser verificada clicando-se sobre a mesma.

- A(s) amostra(s) recebida(s) estava(m) acondicionada(s) adequadamente, sem sinais de violação, deterioração, fechada(s) e integra(s) sem comprometer a qualidade dos ensaios realizados.
- Para regra de decisão da conclusão o laboratório não utiliza a incerteza de medição na avaliação da conformidade.

**Legendas**

NA: Não se aplica.  
LQ: Limite de Quantificação.  
VMP: Valor Máximo Permitido.

As datas e horas apresentadas neste documento estão baseadas no fuso horário (UTC-03:00) Brasília

  
Jamille M. Gatti  
Farmacêutica Responsável  
Coordenadora de Laboratório  
CRF/SP 50873  
Jamille Gatti  
Responsável pela publicação da amostra

Chave de Validação: 9d98b52fa22d428a81a542ef47676788

A validação deste documento pode ser realizada em: [portal.mylmsweb.com](http://portal.mylmsweb.com).

## Latex Particle Challenge Final Report

Test Article: Spunbond 15 gsm/Spunmelt 50 gsm/Spunbond 15 gsm  
Purchase Order: 10157925  
Study Number: 1284914-S01  
Study Received Date: 04 Apr 2020  
Testing Facility: Nelson Laboratories, LLC  
6280 S. Redwood Rd.  
Salt Lake City, UT 84123 U.S.A.  
Test Procedure(s): Standard Test Protocol (STP) Number: STP0005 Rev 07  
Deviation(s): Quality Event (QE) Number(s): QE22125



**Summary:** This procedure was performed to evaluate the non-viable particle filtration efficiency (PFE) of the test article. Monodispersed polystyrene latex spheres (PSL) were nebulized (atomized), dried, and passed through the test article. The particles that passed through the test article were enumerated using a laser particle counter.

A one-minute count was performed, with the test article in the system. A one-minute control count was performed, without a test article in the system, before and after each test article and the counts were averaged. Control counts were performed to determine the average number of particles delivered to the test article. The filtration efficiency was calculated using the number of particles penetrating the test article compared to the average of the control values.

The procedure employed the basic particle filtration method described in ASTM F2299, with some exceptions; notably the procedure incorporated a non-neutralized challenge. In real use, particles carry a charge, thus this challenge represents a more natural state. The non-neutralized aerosol is also specified in the FDA guidance document on surgical face masks. All test method acceptance criteria were met. Testing was performed in compliance with US FDA good manufacturing practice (GMP) regulations 21 CFR Parts 210, 211 and 820.

Test Side: Either  
Area Tested: 91.5 cm<sup>2</sup>  
Particle Size: 0.1 µm  
Laboratory Conditions: 20°C, 24% relative humidity (RH) at 1809; 20°C, 24% RH at 1903

**Deviation Details:** Controls and sample counts were conducted for one minute instead of an average of three one minute counts. This change shortens the total test time for each sample but will still provide an accurate determination of the particle counts. An equilibrate is a dwell period where the challenge is being applied to the test article for a certain period of time before test article counts are counted. The equilibrate period was reduced from 2 minutes to a minimum of 30 seconds which is sufficient time to clear the system of any residual particles, and establish a state of stable equilibrium before sample counts are taken. Test method acceptance criteria were met, results are valid.



Study Director

*Shelby Vaubel for*  
Curtis Gerow, B.S.

*21 Apr 2020*  
Study Completion Date



1284914-S01

801-290-7500 | nelsonlabs.com | sales@nelsonlabs.com

brd

FRT0005-0001 Rev 6

Page 1 of 2

**Results:**

Test Article Number	Test Article Counts	Average Control Counts	Filtration Efficiency (%)
1	423	12,234	96.5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [tps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 15:21:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**¹Código de Autenticação Digital:** 89122602214815769959-1

**²Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f858640df9fd9aed9fdb0d2ab99b73e79925584f34409a7fac6c1ae5162ed315df55fe27f92b1e3f4997567807f38d567a35



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para fins de comprovação de acervo técnico, que a empresa JM Indústria de Confeções e Brindes Eireli EPP, inscrita no CNPJ 13.628.123/0001-13, com sede à Rua Silício, 100, Parque Industrial Zona Norte, Apucarana – PR, Cep 86806-460, executou para IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, inscrito no CNPJ 78.614.971/0001-19, com sede à Rua Espírito Santo, 523, Londrina - PR, os itens abaixo.

**Descrição do item:** Máscara cirúrgica SMMMS tamanho 20cm X 17cm, descartável com elásticos nas laterais, com 2 dobras, confeccionada em SMMMS 0,50 gr/m<sup>2</sup>.

**Quantidade:** 10.000 (dez mil) unidades.

Atestamos ainda que a mesma cumpre os prazos de entregas e respeita as especificações dos materiais e nos atende dentro do padrão de qualidade e acabamento exigidos, declaramos ainda não haver em nossos registros nada que desabone a empresa JM Indústria de Confeções e Brindes Eireli EPP.

Londrina/PR, 24 de abril de 2020.

  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA  
Manoel Velasco Junior  
CPF 667.775.189-91  
RG 4.641.173-0 SSP - PR  
Gerente Financeiro e de Suprimentos



Rua Espírito Santo, 523 – fone (43) 3374.2600 – CEP 86010.510 – Londrina-PR – [www.iscal.com.br](http://www.iscal.com.br)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/89122602214815769959>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 89122602214815769959-1  
Data: 26/02/2021 11:24:26  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALF59367-UWCE;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI			Protocolo: PRC2106843340	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600980158	CNPJ 13.628.123/0001-13	Arquivamento do Ato Constitutivo 18/12/2019	Início de Atividade 01/04/2011	
<b>Endereço Completo</b> Rua Silício, Nº 100, FUNDOS fundos; Parque Industrial Zona Norte - Apucarana/PR - CEP 86806-460				
<b>Objeto</b> INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, TAIS COMO BONES, BOLSAS, CAMISETAS, VISEIRAS, E DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E DE SEGURANCA, TAIS COMO, JALECOS, MASCARAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, PAPELARIA E DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA.				
<b>Capital</b> R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Titular</b> Nome GILBERTO BERNABE CAVALLINI	CPF 468.154.819-72	<b>Administrador</b> S	<b>Início do Mandato</b> 08/11/2016	<b>Término do Mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b> Nome GILBERTO BERNABE CAVALLINI	CPF 468.154.819-72	<b>Início do Mandato</b> 01/04/2011	<b>Término do Mandato</b>	
<b>Último Arquivamento</b> Data 10/06/2020	<b>Número</b> 20202681955	<b>Ato/eventos</b> 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/05/2021, às 13:47:26 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QHAMJCVF.



Data da consulta: 23/04/2021 08:54:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.628.123/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/11/2020 | Edição: 215 | Seção: 1 | Página: 83

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Quarta Diretoria/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas de Folha nº



## RESOLUÇÃO-RE Nº 4.571, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO**

ANEXO

CASA LIU COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA-ME / 06.327.544/0001-49

25351.000605/2020-01 / 4025191

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3277877205

-----  
GUILHERME DAVID ARISTOTELES PEREIRA LEITE EIRELI / 23.751.955/0001-86

25351.088197/2020-01 / 4025432

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3364244201

-----  
CELER LGISTICA SERRA LTDA / 35.001.618/0001-50

25351.071256/2020-02 / 8209274

855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 3347934202

-----  
CROMUS EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 73.196.644/0001-70

25351.056807/2020-08 / 4025341

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331663204

-----  
CROMOAROMAGIA LTDA ME / 24.477.407/0001-72

25351.867023/2020-08 / 3097720

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 3788594209

-----  
BARBOSA E BAIA LTDA / 27.091.260/0001-76

25351.056645/2020-08 / 1244412

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA

(SOMENTE MATRIZ) / 3331541206

-----  
MV3 COMERCIO, DISTRIBUICAO, MANUTENCAO E LOCACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
/ 12.334.122/0001-01

25351.055921/2020-11 / 8209135

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3331045209

-----  
BERRY BLOSSOM COSMETICS DO BRASIL LTDA / 37.450.888/0001-74

25351.000579/2020-11 / 4025307

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3277849201

-----  
SHOPPING DA LIMPEZA START LTDA / 20.443.251/0001-58

25351.036599/2020-12 / 3097691

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 3313754201

-----  
RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP.- EIRELI /  
09.105.835/0003-42

25351.056659/2020-13 / 8209230

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3331556203

-----  
DURAPLAST INDUSTRIAL LTDA / 05.548.328/0001-60

25351.090911/2020-13 / 8209348

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3365693203

-----  
PRATIKA PROTESES E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 37.111.636/0001-10

25351.088371/2020-16 / 8209382

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3364491208

-----  
BIOMIC DIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA /  
29.490.268/0001-30

25351.056539/2020-16 / 1244409

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 3331498203

-----  
J. LAÉRCIO SOUZA DE VASCONCELOS & CIA LTDA EPP / 41.389.750/0001-84

25351.090906/2020-19 / 4025429

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3365685201

-----  
MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI / 02.478.251/0001-01



25351.056095/2020-19 / 8209197

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3331247201

-----  
NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA / 13.333.090/0011-56

25351.071211/2020-20 / 8209261

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3347811208

-----  
DAYMAKEUP PROFESSIONAL MAQUIAGENS E ACESSÓRIOS LTDA / 18.150.741/0001-14

25351.056801/2020-22 / 4025338

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331656208

-----  
DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0511-62

25351.088392/2020-23 / 8209379

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3364512205

-----  
MEDICAL VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / 28.942.742/0001-55

25351.056833/2020-28 / 1244426

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 3331679208

-----  
rezmed comercio de produtos hospitalares eireli / 07.089.698/0001-02

25351.056038/2020-30 / 1244349

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 3331186201

-----  
apiário canaã ltda / 03.721.260/0001-44

25351.071308/2020-32 / 4025369

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA  
(SOMENTE MATRIZ) / 3348007208

-----  
LONTANO TRANSPORTES EIRELI / 11.455.829/0001-03

25351.088418/2020-33 / 1244491

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3364542201

-----  
wandscher transportes ltda / 12.935.253/0001-36

25351.267957/2020-37 / 3097733

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 3637727200



rezmed comercio de produtos hospitalares eireli / 07.089.698/0001-02

25351.056269/2020-43 / 8209209

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3331340201

-----  
DEMMELE TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI / 28.985.079/0001-76

25351.003815/2020-43 / 4025216

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3279444209

-----  
REGINALDO DE JESUS 25149260843 / 34.059.257/0001-30

25351.539844/2020-49 / 8204982

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1877645206

-----  
MEDCORP DISTRIBUIDORA DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS LTDA / 34.530.707/0001-21

25351.071257/2020-49 / 8209288

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3347935209

-----  
CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME / 05.991.790/0001-38

25351.056299/2020-50 / 3097747

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 3331360201

-----  
AMARAL SOUZA TRANSPORTES LTDA / 10.866.435/0001-77

25351.146917/2020-52 / 4025355

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0656018201

-----  
FELAT IMPORTS LTDA / 34.018.561/0001-30

25351.071375/2020-57 / 4025372

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3348075203

-----  
OESTE PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 07.638.784/0001-27

25351.055922/2020-57 / 4025281

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331046205

-----  
GENOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EPI LTDA / 15.077.221/0001-35

25351.000499/2020-58 / 8209166

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3277751201



R.C.T. TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 15.707.869/0001-48

25351.036552/2020-59 / 8209121

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3313678203

C M COMERCIO DE ODONTO MÉDICOS LTDA. / 36.444.426/0001-81

25351.088437/2020-60 / 8209351

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3364562202



SOLLUMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA /  
35.831.212/0001-03

25351.057558/2020-60 / 8209257

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3332729209

COMPLIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. / 38.343.663/0001-81

25351.056836/2020-61 / 8209243

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3331682209

FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 10.970.887/0144-05

25351.056032/2020-62 / 8209149

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3331178209

JRD LOGISTICA DE MARKETING LTDA / 06.177.985/0001-01

25351.088243/2020-64 / 8209408

746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3364346208

Bestway do Brasil Logística LTDA / 12.115.869/0001-60

25351.056716/2020-64 / 4025311

746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331587206

JM Indústria de Confecções e Brindes Eireli EPP / 13.628.123/0001-13

25351.088412/2020-66 / 8209365

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3364534209

SAMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 07.529.292/0001-01

25351.056434/2020-67 / 8209212

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3331469203

AOL MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA /  
35.301.424/0001-70

25351.036670/2020-67 / 1244352

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3313790208

-----

CIA TRADING COMEX, TEXTIL E ENERGIA LTDA / 01.452.769/0003-75

25351.071325/2020-70 / 8209291

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3348024200

-----

jrs soluções em estetica e saude ltda / 36.753.241/0001-59

25351.056030/2020-73 / 4025295

722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3331176206

-----

PROTEGE QUIMICA LIMITADA / 37.915.109/0001-69

25351.088234/2020-73 / 3097824

712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3364314209

-----

COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI / 12.077.342/0001-99

25351.844017/2020-74 / 3097778

70379 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 2805982207

-----

jrs soluções em estetica e saude ltda / 36.753.241/0001-59

25351.056432/2020-78 / 8209226

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3331468207

-----

NERVEMED TECNOLOGIA EM SAUDE LTDA / 30.077.340/0001-81

25351.088264/2020-80 / 8209396

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3364369208

-----

AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.174.427/0001-16

25351.105325/2020-81 / 3097807

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3379759201

-----

LODISA LOGISTICA E DISTRIBUIDORA S.A / 05.934.122/0001-79

25351.105251/2020-82 / 8209321

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3379682209

-----

GABRIEL MURTA PIMENTA 11742025641 / 37.218.607/0001-52

25351.036490/2020-85 / 8209152



860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3313388205

-----  
ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 25.454.134/0001-03

25351.088465/2020-87 / 1244474

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 3364590206

-----  
LONTANO TRANSPORTES EIRELI / 11.455.829/0040-01

25351.105235/2020-90 / 8209334

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3379627208

-----  
AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.174.427/0001-16

25351.105323/2020-91 / 1244461

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA  
(SOMENTE MATRIZ) / 3379757209

-----  
rio center distribuidora ltda / 21.155.050/0001-18

25351.088505/2020-91 / 3097811

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE  
MATRIZ) / 3364635200

-----  
RAIOSS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA / 33.463.116/0001-16

25351.175238/2020-91 / 8209183

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3461715204

-----  
AB MED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.174.427/0001-16

25351.105281/2020-99 / 4025415

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -  
DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3379725200

-----  
Esta lista de empresas está sujeita a alterações sem prévio aviso.



	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host  
CELEPAR  
13/04/2021 - 16:12:22

<b>CNPJ:</b>	13.628.123/0001-13	<b>Inscrição Estadual:</b>	90836300-08
<b>Nome Empresarial:</b>	JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA SILICIO		
<b>Número:</b>	100	<b>Complemento:</b>	FUNDOS
<b>Bairro:</b>	PARQUE INDUSTRIAL ZONA NORTE		
<b>Município:</b>	APUCARANA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	86.806-460	<b>Telefone:</b>	(43)9148-1560
<b>E-mail:</b>	LEGCONTABILIDADE@UOL.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	1412601 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	1413401 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 1521100 - FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL 4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4651602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
<b>Início das Atividades:</b>	12/2019
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 12/2019
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 12/2019
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)